



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL - Licitação**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181001TP00004**

**LICITAÇÃO Nº. 00004/2018**

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA

AV AMÉRICO FALCÃO, 736 - CENTRO - LUCENA - PB.

CEP: 58000-000 - Tel: (83) 32931981.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.924.813/0001-80, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada simplesmente Comissão, as 09:30 horas do dia 12 de Novembro de 2018 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 00004/2018, tipo menor preço e sob o regime de empreitada por preço global; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE LUCENA-PB ..**

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE LUCENA-PB.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE LUCENA-PB . -**, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47, da Lei Complementar nº 123/2006, por não enquadrar-se nas hipóteses dos incisos I e III, do Art. 48, como também, não ser oportuno aplicar a exigência facultada no inciso II, do mesmo artigo, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas no inciso III, do Art. 49, todos do referido diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção única, da LC nº. 123/2006.

**2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e a proposta de preços para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Comissão até as 09:30 horas do dia 12 de Novembro de 2018, no

endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório deste certame por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e legislação pertinente, se manifestada por escrito e dirigida a Comissão, protocolizando o original até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Av. Américo Falcão, 736 - Centro - Lucena - PB.

2.4. Caberá à Comissão, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a respectiva impugnação, respondendo ao cidadão interessado no prazo de até 03 (três) dias úteis, considerados da data em que foi protocolizada a petição.

2.5. Decairá do direito de impugnar as falhas ou irregularidades que viciariam o ato convocatório deste certame, o licitante que não o fizer por escrito e dirigida a Comissão, protocolizando o original até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Av. Américo Falcão, 736 - Centro - Lucena - PB.

### **3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DO TERMO DE RENÚNCIA;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2. A obtenção do instrumento convocatório será feita junto a Comissão gratuitamente.

3.3. O Projeto Básico referente ao objeto ora licitado está disponibilizado junto ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lucena nos horários normais de expediente, até o último dia útil anterior à data estabelecida para recebimento dos envelopes habilitação e proposta, onde poderá ser examinado e obtido pelos interessados, inclusive em meio magnético, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

### **4.0. DO SUPORTE LEGAL**

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada e legislação pertinente, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

### **5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO**

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 150 (cento e cinquenta) dias

5.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 150 (cento e cinquenta) dias, considerado da data de sua assinatura;

5.3. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

02.090 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15 451 1016 1036 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM

4490.51 001 - OBRAS E INSTALAÇÕES

4490.51 990 - OBRAS E INSTALAÇÕES

CONTRATO Nº 1013035-54-2013 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

### **6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.3.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Documentação e Proposta de Preços via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Presidente da Comissão - Fabiana Morais de Lima. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.4.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto a Comissão, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, é facultado ao licitante, não sendo condição para sua habilitação, a inclusão no envelope Documentação, da declaração expressa de renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo correspondente relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame, previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, conforme modelo - Anexo III.

6.5.É vedada à participação em consórcio.

6.6.CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o correspondente comprovante, obrigatoriamente, integrará os elementos do envelope DOCUMENTAÇÃO:

6.6.1.Comprovação de capacidade técnico-profissional, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em nome do Responsável Técnico** designado pelo licitante, devidamente registrado na entidade profissional competente, demonstrando a execução de serviços com características semelhantes à parcela mais relevante do objeto da presente licitação, abaixo discriminada. O referido atestado só será aceito se acompanhado da correspondente Certidão de Acervo Técnico - CAT emitido pelo CREA e da comprovação de que o profissional designado pertence ao quadro técnico da empresa. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada ou da ficha de Registro do Empregado; b) instrumento de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum; c) contrato social, alteração contratual ou equivalente na forma da Lei, quando o responsável técnico for sócio da empresa. Serão admitidos os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a Serviços de **Pavimentação em Paralelepípedos**.

## **7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto a Comissão, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou membro da Comissão.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a CPL receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.6.Quando os envelopes Documentação e Proposta de Preços forem enviados via postal, a declaração indicada no item 7.5.1 deverá ser apresentada dentro do envelope Documentação sob pena de Inabilitação.

## **8.0.DA HABILITAÇÃO**

8.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA  
DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 00004/2018  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

#### 8.2.PESSOA JURÍDICA:

8.2.1.Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2017) apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.2.2.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

8.2.3.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

8.2.4.Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

8.2.5.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.6.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

8.2.7.Termo de Renúncia, caso o participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame licitatório, conforme modelo - Anexo III. (opcional)

8.2.8.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

8.2.9.Comprovação de registro e quitação do licitante e seus responsáveis técnicos, quando for o caso, frente ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA, da região da sede do licitante.

#### 8.3.Documentação específica:

8.3.1.Comprovação de capacidade técnico-profissional - item 6.6.1.

8.3.2.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada pelo profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

8.4.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, membro da Comissão ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

8.5.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Comissão ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério da Comissão os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

## **9.0.DA PROPOSTA**

9.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA  
PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº. 00004/2018  
NOME DO PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

9.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos:

9.2.1.Planilha de quantitativos e preços.

9.2.2.Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução dos serviços.

9.2.3.Composição de Custos Unitário contendo, inclusive, o detalhamento da composição de Lucros e Despesas Indiretas LDI e dos respectivos percentuais praticados. Não serão aceitas declarações informando que as composições unitárias serão as descritas em algum Banco de Dados.

9.3.Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

9.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

9.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

9.4.No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

9.5.A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

9.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

9.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

9.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pela Comissão, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

9.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

9.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

9.11.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

## **10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

10.1.Será declarado vencedor deste certame o licitante que, atendidas todas as exigências do presente instrumento, apresentar proposta com menor valor global no correspondente item cotado, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.5.Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### **11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS**

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Presidente, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada à habilitação.

11.5.A Comissão receberá de cada representante os envelopes Documentação e Proposta de Preços, e rubricará juntamente com os participantes os fechos do segundo.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Documentação, rubricará o seu conteúdo e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas. Quaisquer impugnações levantadas deverão ser comunicadas a Comissão, que as consignará na Ata de reunião.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, a Comissão analisará os documentos e as impugnações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, do resultado da Fase de Habilitação. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião, registrando-se na Ata, ou mediante publicação na imprensa oficial ou ainda emitindo aviso por escrito, observada, nestes casos, a devida antecedência necessária - não inferior a 48 (quarenta e oito) horas.

11.8.Ocorrendo à desistência expressa dos licitantes ao direito de recorrer na Fase de Habilitação, conforme previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, na mesma sessão poderá haver a abertura dos envelopes Propostas, caso contrário será marcada nova data, com observância ao prazo recursal estabelecido na legislação pertinente.

11.9.O envelope Proposta de Preços, devidamente fechado e lacrado, será devolvido ao licitante inabilitado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

11.10.Encerrada a Fase de Habilitação e observados os ditames deste instrumento, a Comissão procederá então à abertura dos envelopes Proposta de Preços dos proponentes declarados habilitados, rubricará o seu conteúdo e facultará o exame da documentação neles contidas a todos os participantes, os quais poderão efetuar impugnações, devidamente consignadas na Ata de reunião, quando for o caso.

11.11.A Comissão examinará os elementos apresentados, as observações eventualmente apontadas, declarando, em seguida, vencedor o licitante que, atendidas as exigências e considerados os critérios definidos neste instrumento, apresentar proposta mais vantajosa para o ORC.

11.12.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Comissão e licitantes presentes.

11.13.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.13.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.13.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.13.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

12.1.Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, §1º e §2º, da Lei 8.666/93; o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência, está indicado no respectivo elemento deste instrumento – ANEXO I.

## **13.0.DOS RECURSOS**

13.1.Dos atos decorrentes deste procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Comissão, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Av Americo Falcão, 736 - Centro - Lucena - PB.

## **14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

14.1.Concluído o julgamento das propostas apresentadas, a Comissão emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Homologação e Adjudicação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Comissão, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

## **15.0.DO CONTRATO**

15.1.Após a homologação pela Autoridade Superior do ORC, o licitante vencedor será notificado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido,

de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e executado sob o regime de empreitada por preço global.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

#### **16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

16.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

#### **17.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

17.1.A comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e conseqüente aceitação.

#### **18.0.DO PAGAMENTO**

18.1.O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

#### **19.0.DO REAJUSTAMENTO**

19.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

#### **20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto a Comissão, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Comissão, sendo facultada a mesma ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Lucena.

Lucena - PB, 04 de Outubro de 2018.

---

FABIANA MORAIS DE LIMA  
Presidente da Comissão



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I - TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2018**

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE LUCENA-PB.

**2.0.JUSTIFICATIVA**

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

<b>CÓDIGO</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>P.UNITÁRIO</b>	<b>P. TOTAL</b>
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE LUCENA-PB .	UND	1	490.725,66	490.725,66
				<b>Total</b>	490.725,66

**3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

#### **4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

4.1.Havendo proposta com valor global superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexeqüível nos termos do Art. 48, II, §1º e §2º, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

4.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.

#### **5.0.MODELO DA PROPOSTA**

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

---

FABIANA MORAIS DE LIMA  
Presidente da Comissão



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA**

TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2018

**PROPOSTA**

**REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE LUCENA-PB.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

<b>CÓDIGO</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>P.UNITÁRIO</b>	<b>P.TOTAL</b>
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE LUCENA-PB .	UND	1		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 9.0:

CNPJ

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II - TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2018**

**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2018  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2018  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA

PROPONENTE:  
CNPJ:

#### 4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital da Tomada de Preços nº 00004/2018, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 00004/2018 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00004/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preços nº 00004/2018 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00004/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00004/2018 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 00004/2018 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00004/2018 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação da Tomada de Preços nº 00004/2018 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Lucena antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III - TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2018**

MODELOS DO TERMO DE RENÚNCIA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2018  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - TERMO DE RENÚNCIA ao recurso conforme previsto no Art. 43, Inciso III, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, declara, na forma do disposto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, aceitar o resultado divulgado pela Comissão, que analisou a documentação preliminar do processo em epigrafe, efetuada nos termos do respectivo instrumento convocatório, desistindo, assim, expressamente de qualquer interposição de recurso previsto na legislação vigente, bem com ao prazo correspondente e concordando, portanto, com o prosseguimento do certame. Declara ainda que, em havendo a ocorrência de qualquer igualdade de valores entre sua proposta e a dos demais licitantes e após observado o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, fica autorizado a realização do sorteio para definição da respectiva classificação, não sendo necessário a sua convocação para o correspondente ato público, conforme previsto no Art. 44, § 2º, do referido diploma legal.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.



**OBSERVAÇÃO:**

O TERMO DE RENÚNCIA DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2018

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: ..../2018-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA E ....., PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Lucena - Av Americo Falcão, 736 - Centro - Lucena - PB, CNPJ nº 08.924.813/0001-80, neste ato representada pelo Prefeito Marcelo Sales de Mendonça., Brasileira, Casado, residente e domiciliado na Rua Mariano de Souza Falcão, SN - Camaçari - Lucena - ., CPF nº 467.099.914-15, Carteira de Identidade nº 1054990 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - .., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - .., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Tomada de Preços nº 00004/2018, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE LUCENA-PB.

Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Tomada de Preços nº 00004/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

Representado por: .... x R\$ .....

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.090 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15 451 1016 1036 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM

4490.51 001 - OBRAS E INSTALAÇÕES

4490.51 990 - OBRAS E INSTALAÇÕES

CONTRATO Nº 1013035-54-2013 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 150 (cento e cinquenta) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 150 (cento e cinquenta) dias, considerado da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo a execução dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução dos serviços contratados;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Lucena.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Lucena - PB, ... de ..... de 2018.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

MARCELO SALES DE MENDONÇA.

Prefeito

467.099.914-15

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA

RESUMO DO EMPREENDIMENTO - REPROGRAMAÇÃO  
PAVIMENTAÇÃO DE RUAS - CT 1013035-54/2013

ITEM	LOGRADOURO	ÁREA CONTRATADA (m²)	ÁREA REPROGRAMADA/ A EXECUTAR (m²)	COMPRIMENTO (m)	LARGURA (m)	ÁREA DE CALÇADA A EXECUTAR (m²)	VALORES REPROGRAMADOS A EXECUTAR	VALOR TOTAL (EXECUTADO + A EXECUTAR)
1.0	Rua de João Vêio	708,00	708,00	118,00	6,00	318,60	R\$ 64.178,86	R\$ 64.178,86
2.0	Rua de Avelar	937,80	0,00	0,00	0,00	422,01	R\$ 23.529,14	R\$ 69.625,99
3.0	Rua Julieta Barreto	600,00	600,00	120,00	5,00	324,00	R\$ 58.659,89	R\$ 58.659,89
4.0	Rua Miramar	493,80	493,80	82,30	6,00	222,21	R\$ 45.000,16	R\$ 45.000,16
5.0	Rua de Seu Lota	415,80	415,80	69,30	6,00	187,11	R\$ 38.045,68	R\$ 38.045,68
6.0	Rua Antônio Vale da Silva	720,00	0,00	0,00	0,00	246,00	R\$ 14.493,29	R\$ 51.358,13
7.0	Rua Projetada 31	954,00	910,00	179,00	6,00 / 4,00	449,55	R\$ 86.067,05	R\$ 86.067,05
8.0	Rua Rita de Carvalho	1.705,00	1.667,60	304,60	6,00 / 5,00	822,42	R\$ 155.418,04	R\$ 155.418,04
9.0	Rua Projetada 33	420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	R\$ 28.522,49
10.0	Rua Luiz de Sousa Falcão	2.298,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	R\$ 151.434,01
11.0	Rua de Lilo	534,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
12.0	Rua de Guarã	850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
13.0	Rua Antônia Maria da Conceição	490,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
14.0	Drenagem						R\$ 5.333,55	R\$ 5.333,55
15.0	Placa da Obra	10,00	10,00				R\$ -	R\$ 1.902,60
		<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 490.725,66</b>	<b>R\$ 755.546,45</b>

Obs.: Ruas Projetada 33 e Luiz de Sousa Falcão, bem como a Placa da Obra já executadas. Ruas de Lilo, de Guarã e Antônia Maria da Conceição excluídas do convênio devido ao reajuste dos preços unitários.

**Rua de João Vêio**

Comprimento: 118,00m

Largura: 6,00m

**Memória de Cálculos**

**> Serviços Preliminares:**

> Placa esmaltada para identificação do nome da rua (45,00 x 25,00 cm) = 1,00 un

**> Terraplenagem:**

> Regularização e compactação de sub-leito: (118,00 x 6,00) = 708,00 m<sup>2</sup>

**> Pavimentação:**

> Serviços topográficos para pavimentação (locação e nivelamento): (118,00 x 6,00) = 708,00 m<sup>2</sup>

> Meio-fio pre-moldado, de concreto, rejuntado com argamassa de cimento e areia (traço 1:3): 118,00 x 2 = 236,00 m

> Revestimento em paralelepípedo inclusive colchão de areia rejuntado no traço 1:3 (Cimento e areia): (118,00 x 6,00) = 708,00 m<sup>2</sup>

> Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos): 708,00 m<sup>2</sup>

> Pintura a cal no meio-fio: 118,00 x 2 x 0,25 = 59,00 m<sup>2</sup>

**> Passeio Público**

> Piso (calçada) em concreto Mpa 12 no traço 1:3:5 cimento, areia e brita, e= 7 cm, c/rampa p/ deficientes em concreto, conforme ABNT NBR 9050/2004 (descontando espessura do meio-fio, 15cm): (118,00 x 2) x (1,50 - 0,15) = 318,60 m<sup>2</sup>

> Piso tátil em rampa de acessibilidade: [(1,18 x 1,60 x 2) + 1,50] x 0,25 = 1,47m<sup>2</sup> x 6 = 8,82 m<sup>2</sup>

> Pintura acrílica em piso cimentado 2 demãos (rampa): A = [(1,50 x 1,50) + (0,50 x 0,50) / 2 x 2] x 0,25 = 3,00m<sup>2</sup> x 6 = 18,00 m<sup>2</sup>

> Sinalização permanente (placa PARE), vertical, com placa de aço (60x60cm) com poste de madeira 2,200m 1,00 un

PLANOJA ORÇAMENTÁRIA DE AJUSTE - REPROGRAMAÇÃO  
PAVIMENTAÇÃO DE RUAS - CT 1015038-64/2013

RUA DE JOÃO VELO - 118,00m x 8,00m

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant. Contratada	Quant. Executada	Quant. A Executar	Quant. Acrescida	Quant. Suprindo	Quant. Ajustada Executor	Preço (R\$)										
									Unidade Contratado	Total Contratado	Total Executado	Total A Executar	Unidade Ajustado	Unidade Ajustado CORR LÍQU	STATUS em 2017 - BDI 20,87%	Total A Executar Ajustado			
1.0	Serviços Preliminares																		
1.1	Plica sinalizada para identificação do nome da rua (45cmx25cm)	und	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00	81,04	81,04	0,00	81,04	74,79	90,47	739156002		90,47		
2.0	Serviços de Terraplenagem																		
2.1	Regularização e compactação de subleito	m²	708,00	0,00	708,00	0,00	0,00	708,00	1,40	991,20	0,00	991,20	1,07	1,29	72961		913,32		
3.0	Pavimentação																		
3.1	Locação e nivelamento	m	118,00	0,00	118,00	0,00	0,00	0,00	0,75	88,50	0,00	88,50	0,27	0,33	78472		233,94		
3.2	Serviços topográficos para planejamento (locação e nivelamento)	m²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	708,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
3.2	Fornecimento e assentamento de meio granítico	m	236,00	0,00	236,00	0,00	0,00	0,00	19,79	4.670,44	0,00	4.670,44	0,00	0,00					
3.2	Molho pre-moldado de concreto, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	236,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,46	24,75	Composição		5.841,00		
3.3	Revestimento em paralelepípedo incluíve colinho de areia rejuntado no traço 1:3 (cimento e areia)	m²	708,00	0,00	708,00	0,00	0,00	708,00	40,54	28.702,32	0,00	28.702,32	44,92	54,34	Composição		36.472,72		
3.4	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m²	708,00	0,00	708,00	0,00	0,00	708,00	0,24	169,92	0,00	169,92	0,37	0,45	Composição		318,80		
3.5	Pintura a cal no meio-fio	m²	59,00	0,00	59,00	0,00	0,00	59,00	1,69	99,71	0,00	99,71	2,43	2,94	83893		173,48		
4.0	Passeio Público																		
4.1	Calçada de proteção em concreto 14,8-se8cm, com rampa para deficientes em concreto, conforme ABNT NBR 9050/2004	m²	354,00	0,00	354,00	0,00	0,00	318,60	32,38	11.462,52	0,00	11.462,52	44,56	53,90	94992		17.172,54		
4.2	Piso tátil em rampa de acessibilidade	m²	8,82	0,00	8,82	0,00	0,00	8,82	56,11	494,89	0,00	494,89	52,99	64,10	Composição		565,36		
4.3	Pintura acrílica em piso cimentado 2 demãos (rampa)	m²	18,00	0,00	18,00	0,00	0,00	18,00	6,20	147,60	0,00	147,60	9,99	12,08	74245001		217,44		
4.4	Stratuzão perimetral (Pilha PARE), vertical com plica de ego (60x60cm) com poste de madeira 3,50m	m²	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00	190,46	190,46	0,00	190,46	149,05	180,31	Composição		180,31		
	<b>Itens excluídos</b>																		
	<b>Itens adicionados</b>																		
									<b>TOTAL (R\$)</b>	<b>47.065,89</b>	<b>0,00</b>	<b>47.065,89</b>						<b>42.179,35</b>	

Obs.: Data-base dos preços unitários de setembro/2017 e BDI 20,97%.

ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA

**Rua de Avelar**

Comprimento: 156,30m

Largura: 6,00m

**Memória de Cálculos**

**> Passeio Público**

> Piso (calçada) em concreto Mpa 12 no traço 1:3:5 cimento, areia e brita, e= 7 cm, c/rampa p/ deficientes em concreto, conforme ABNT NBR 9050/2004 (descontando espessura do meio-fio, 15cm):  $(156,30 \times 2) \times (1,50 - 0,15) =$

**422,01 m<sup>2</sup>**

> Piso tátil:  $[(1,18 \times 1,60 \times 2) + 1,50] \times 0,25 = 1,47\text{m}^2:$

$1,47 \times 6 =$

**8,82 m<sup>2</sup>**

> Pintura acrílica em piso cimentado 2 demãos:

$A = [(1,50 \times 1,50) + (0,50 \times 0,50) / 2 \times 2] \times 0,25 = 3,00 \text{ m}^2:$

$3,00 \times 6 =$

**18,00 m<sup>2</sup>**

PLANOJA ORÇAMENTÁRIA DE AJUSTE - REPROGRAMAÇÃO  
PAVIMENTAÇÃO DE RUAS - CT 101 3038-4/2013

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant. Contratada	Quant. Executada	Quant. A Executar	Quant. Acrescida	Quant. Suprimida	Quant. Ajustada/Executar	Preço (R\$)		Unidade Ajustada COM BDI	Unidade Ajustada SEM BDI	VALOR em 2017 - R\$ 20,87%	Total A Executar		
									Unidade Contratada	Total Executada						
1.0	Serviços Preliminares															
1.1	Pisca sinalizada para identificação do nome da rua (45cmx25cm)	und	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81,04	81,04	81,04	81,04	0,00	81,04	0,00	
2.0	Serviços de Terraplanagem															
2.1	Regularização e compactação de sub-leito	m²	937,80	937,80	0,00	0,00	0,00	0,00	1.312,82	1.312,82	1.312,82	1.312,82	0,00	1.312,82	0,00	
3.0	Pavimentação															
3.1	Locação e nivelamento	m	156,30	156,30	0,00	0,00	0,00	0,00	44.878,13	44.321,87	387,18	117,23	0,00	44.321,87	0,00	
3.2	Massa fio pre-moldado, de concreto, rejurada com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.3	Revestimento em paralelepípedo incluíve colchão de areia rejurado no traço 1:3 (cimento e areia)	m²	937,80	928,99	8,81	0,00	0,00	0,00	40,54	38.018,41	37.661,25	357,16	44,92	38.018,41	0,00	
3.4	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m²	937,80	937,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,24	225,07	225,07	0,24	0,37	225,07	0,00	
3.5	Pintura a frio no meio-fio	m²	78,15	78,15	0,00	0,00	0,00	0,00	1,69	132,07	132,07	1,69	2,43	132,07	0,00	
4.0	Passado Público															
4.1	Calçada de proteção em concreto 14,8 -esdem, com rampa para deficientes em concreto, conforme ABNT NBR 9050/2004	m²	468,90	0,00	468,90	0,00	0,00	422,01	32,38	15.182,98	0,00	15.182,98	44,56	53,90	94992	227.463,4
4.2	Piso tátil em rampa de acessibilidade	m²	8,82	0,00	8,82	0,00	0,00	8,82	56,11	494,89	0,00	494,89	52,99	54,10	Composição	565,36
4.3	Pintura acrílica em piso cimentado 2 demãos (ampla)	m²	18,00	0,00	18,00	0,00	0,00	18,00	8,20	147,60	0,00	147,60	9,99	12,08	74246,001	217,44
4.4	Sinalização perimetral (Placa PARE), vertical com placa de aço (80x60cm) com poste de madeira 3,50m	m²	2,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190,46	380,92	380,92	0,00	149,05	180,31	Composição	0,00
									<b>23.279,43</b>	<b>48.086,33</b>	<b>18.182,33</b>				<b>23.629,14</b>	

Itens excluídos  
Itens adequados

Obs.: Data-base dos preços unitários de setembro/2017 e BDI 20,87%.



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA

Rua Julieta Barreto

Comprimento: 120,00m

Largura: 5,00m

### Memória de Cálculos

**> Serviços Preliminares:**

> Placa esmaltada para identificação do nome da rua (45,00 x 25,00 cm) = **1,00 un**

**> Terraplenagem:**

> Regularização e compactação de sub-leito: (120,00 x 5,00) = **600,00 m<sup>2</sup>**

**> Pavimentação:**

> Serviços topográficos para pavimentação (locação e nivelamento): (120,00 x 5,00) = **600,00 m<sup>2</sup>**

> Meio-fio pre-moldado, de concreto, rejuntado com argamassa de cimento e areia (traço 1:3): 120,00 x 2 = **240,00 m**

> Revestimento em paralelepípedo inclusive colchão de areia rejuntado no traço 1:3 (Cimento e areia): (120,00 x 5,00) = **600,00 m<sup>2</sup>**

> Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos):  
(120,00 x 5,00) = **600,00 m<sup>2</sup>**

> Pintura a cal no meio-fio: 120,00 x 2 x 0,25 = **60,00 m<sup>2</sup>**

**> Passeio Público**

> Piso (calçada) em concreto Mpa 12 1:3:5 cimento, areia e brita 1:3:5, e= 7cm, c/rampa p/ deficientes em concreto, conforme ABNT NBR 9050/2004  
(descontando espessura do meio-fio, 15cm): (120,00 x 2) x (1,50 - 0,15) = **324,00 m<sup>2</sup>**

> Piso tátil: [(1,18 x 1,60 x 2) + 1,50] x 0,25 = 1,47m<sup>2</sup>: **1,47 x 6 = 8,82 m<sup>2</sup>**

> Pintura acrílica em piso cimentado 2 demãos:  
A=[(1,50x1,50)+(0,50x0,50)/2x2] x 0,25 = 3,00 m<sup>2</sup>: **3,00 x 6 = 18,00 m<sup>2</sup>**

> Sinalização permanente (placa PARE), vertical, com placa de aço (60x60cm) com poste de madeira 2,20 m **2,00 un**

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO DE ANÁLISE - REPROGRAMAÇÃO  
PAVIMENTAÇÃO DE RUAS - CT 1013008-64/2013

RUA JULIETA BARRETO - 120,00m x 6,00m

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant. Contratada	Quant. Executada	Quant. A Executar	Quant. Acreditada	Quant. Suprimento	Quant. Ajustada/Executar	Preço (R\$)		Total A Executar Ajustado	Unidade Ajustada (SEM BDI)	SHALR set/2017 - R\$ 20,97%	Total A Executar Ajustado		
									Unidade Contratada	Total Contratado					Total Executado	Total A Executar Contratado
1.0	Serviços Preliminares															
1.1	Plica estatizada para identificação do nome da rua (45cmx5cm)	und	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00	81,04	81,04	0,00	81,04	72,79	90,47	73916002	90,47
2.0	Serviços de Terraplenagem															
2.1	Regularização e compactação de sub-leito	m²	600,00	0,00	600,00	0,00	0,00	600,00	1,40	840,00	0,00	840,00	1,07	1,29	72961	774,00
3.0	Pavimentação															
3.0	Localço e mediamento	m	120,00	0,00	120,00	0,00	0,00	120,00	0,75	90,00	0,00	90,00	0,27	0,33	78472	198,00
3.1	Serviços topográficos para pavimentação (localço e mediamento)	m²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1	Fornecimento e assentamento de meio-fio granítico	m	240,00	0,00	240,00	0,00	0,00	240,00	19,79	4749,60	0,00	4749,60	20,46	24,75	Composição	5940,00
3.2	Meio-fio pre-moldado, de concreto, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Composição	32604,00
3.3	Revestimento em paralelepípedo incluído colado de areia (rejuntado no traço 1:3 (cimento e areia))	m²	600,00	0,00	600,00	0,00	0,00	600,00	40,54	24324,00	0,00	24324,00	44,92	54,34	Composição	270,00
3.4	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m²	600,00	0,00	600,00	0,00	0,00	600,00	0,24	144,00	0,00	144,00	0,37	0,45	Composição	178,40
3.5	Pintura a cal no meio-fio	m²	60,00	0,00	60,00	0,00	0,00	60,00	1,59	101,40	0,00	101,40	2,43	2,94	83893	178,40
4.0	Passivo Público															
4.1	Calçada de proteção em concreto 1 x 4,8, e=8cm, com rampa para deficientes em concreto, conforme ABNT NBR 9050/2004	m²	360,00	0,00	360,00	0,00	0,00	324,00	32,36	11656,80	0,00	11656,80	44,56	53,90	94992	17483,60
4.2	Piso tátil em rampa de acessibilidade	m²	8,82	0,00	8,82	0,00	0,00	8,82	56,11	494,89	0,00	494,89	52,99	64,10	Composição	565,36
4.3	Pintura acrílica em piso orientado 2 demãos (rampa)	m²	18,00	0,00	18,00	0,00	0,00	18,00	8,20	147,60	0,00	147,60	9,99	12,08	74245001	217,44
4.4	Sinalização permanente (placa PARE), vertical com placa de ego (60x60cm) com poste de madeira 3,50m	m²	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	2,00	190,46	380,92	0,00	380,92	149,05	180,31	Composição	360,62
<b>TOTAL (R\$)</b>									<b>43.916,28</b>	<b>0,00</b>	<b>43.916,28</b>	<b>149,05</b>	<b>180,31</b>	<b>Composição</b>	<b>56.688,39</b>	

Itens excluídos  
Itens adicionados

Obs.: Data-base dos preços unitários de setembro/2017 e BDI 20,97%

**Rua Miramar**

Comprimento: 82,30m

Largura: 6,00m

**Memória de Cálculos**

**> Serviços Preliminares:**

> Placa esmaltada para identificação do nome da rua (45,00 x 25,00 cm) = **1,00 un**

**> Terraplenagem:**

> Regularização e compactação de sub-leito: (82,30 x 6,00) = **493,80 m²**

**> Pavimentação:**

> Serviços topográficos para pavimentação (locação e nivelamento): (82,30 x 6,00) = **493,80 m²**

> Meio-fio pre-moldado, de concreto, rejuntado com argamassa de cimento e areia (traço 1:3): 120,00 x 2 = **164,60 m**

> Revestimento em paralelepípedo inclusive colchão de areia rejuntado no traço 1:3 (Cimento e areia): (82,30 x 6,00) = **493,80 m²**

> Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos): (82,30 x 6,00) = **493,80 m²**

> Pintura a cal no meio-fio: 82,30 x 2 x 0,25 = **41,15 m**

**> Passeio Público**

> Piso (calçada) em concreto Mpa 12 no traço 1:3:5, cimento, areia e brita, e= 7 cm, c/rampa p/ deficientes em concreto, conforme ABNT NBR 9050/2004 (descontando espessura do meio-fio, 15cm): (82,30 x 2 x 1,50) = **222,21 m²**

> Piso tátil: [(1,18 x 1,60 x 2) + 1,50] x 0,25 = 1,47m²: 1,47 x 4 = **5,88 m²**

> Pintura acrílica em piso cimentado 2 demãos: A=[(1,50x1,50)+(0,50x0,50)/2x2] x 0,25 = 3,00 m²: 3,00 x 4 = **12,00 m²**

> Sinalização permanente (placa PARE), vertical, com placa de aço (60x60cm) com poste de madeira 2,20 m **2,00 un**

PLANOJA ORÇAMENTÁRIA DE ALUSTE - REPROGRAVAÇÃO  
PAVIMENTAÇÃO DE RUAS - CT 1013038-6/2013

RUA MIRAMAR - 82,30m x 6,00m

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant. Contratada	Quant. Executada	Quant. A Executar	Quant. Acreditada	Quant. Superfície	Quant. Ajustada Executor	Preço (R\$)		Unidade Ajustada c/BNF	SHAPE 2017 - BDI 20,87%	Total Ajustado		
									Unidade Contratada	Total Contratado				Total Executado	Total Ajustado
1.0	Serviços Preliminares	Und	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00	81,04	81,04	0,00	81,04	81,04	90,47	
1.1	Placa esmaltada para identificação do nome da rua (45cmx25cm)								81,04	81,04	0,00	81,04	81,04	90,47	
2.0	Serviços de Terraplenagem	m²	493,80	0,00	493,80	0,00	0,00	493,80	1,40	691,32	0,00	691,32	729,61	637,00	
2.1	Regularização e compactação de subleito	m²	493,80	0,00	493,80	0,00	0,00	493,80	1,40	691,32	0,00	691,32	729,61	637,00	
3.0	Pavimentação	m	82,30	0,00	82,30	0,00	82,30	0,00	0,75	23.528,98	0,00	23.528,98	31.419,06	31.419,06	
3.1	Locação e investimento em serviços topográficos para pavimentação (locação e investimento)	m	82,30	0,00	82,30	0,00	82,30	0,00	0,75	61,73	0,00	61,73	61,73	162,95	
3.2	Formacimento e esbarramento de meio-fio granito	m²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.2	Mecho pre-moldado de concreto (rebitado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3)	m	164,60	0,00	164,60	0,00	164,60	0,00	19,79	3.257,43	0,00	3.257,43	3.257,43	784,72	
3.3	Revestimento em paralelepípedo incluíve colchão de areia rebitado no traço 1:3 (cimento e areia)	m²	493,80	0,00	493,80	0,00	493,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.073,85	
3.4	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m²	493,80	0,00	493,80	0,00	493,80	0,00	40,54	20.018,65	0,00	20.018,65	20.018,65	26.833,09	
3.5	Pintura a cal no meio-fio	m²	41,15	0,00	41,15	0,00	41,15	0,00	0,24	118,51	0,00	118,51	118,51	222,21	
4.0	Passelo Público	m²	41,15	0,00	41,15	0,00	41,15	0,00	1,59	69,54	0,00	69,54	69,54	120,98	
4.1	Calçada de proteção em concreto 14 8 e-aden, com rampa para deficientes em concreto, conforme ABNT NBR 9050/2004	m²	246,90	0,00	246,90	0,00	24,69	222,21	32,38	7.984,62	0,00	7.984,62	7.984,62	11.977,12	
4.2	Piso LAM em rampa de acessibilidade	m²	5,88	0,00	5,88	0,00	0,00	5,88	56,11	329,93	0,00	329,93	329,93	376,91	
4.3	Pintura acrílica em piso cimentado 2 demãos (rampa)	m²	12,00	0,00	12,00	0,00	0,00	12,00	8,20	98,40	0,00	98,40	98,40	144,96	
4.4	Signalização permanente (Placa PARE), vertical com placa de aço (60x60cm) com poste de madeira 3,50m	m²	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	2,00	190,46	380,92	0,00	380,92	380,92	380,92	
<b>TOTAL (R\$)</b>									<b>33.182,09</b>	<b>0,00</b>	<b>33.182,09</b>	<b>149,06</b>	<b>180,31</b>	<b>Compõeção</b>	<b>46.000,18</b>

Obs.: Data-base dos preços unitários de setembro/2017 e BDI 20,97%.

Itens excluídos  
Itens adicionados

ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA

Rua de Seu Loia

Comprimento: 69,30m

Largura: 6,00m

### Memória de Cálculos

**> Serviços Preliminares:**

> Placa esmaltada para identificação do nome da rua (45,00 x 25,00 cm) = **1,00 unid**

**> Terraplenagem:**

> Regularização e compactação de sub-leito: (69,30 x 6,00) = **415,80 m<sup>2</sup>**

**> Pavimentação:**

> Serviços topográficos para pavimentação (locação e nivelamento): (82,30 x 6,00) = **415,80 m<sup>2</sup>**

> Meio-fio pre-moldado, de concreto, rejuntado com argamassa de cimento e areia (traço 1:3): 69,30 x 2 = **138,60 m**

> Revestimento em paralelepípedo inclusive colchão de areia rejuntado no traço 1:3 (Cimento e areia): (69,30 x 6,00) = **415,80 m<sup>2</sup>**

> Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos):  
(69,30 x 6,00) = **415,80 m<sup>2</sup>**

> Pintura a cal no meio-fio: 69,30 x 2 x 0,25 = **34,65 m<sup>2</sup>**

**> Passeio Público**

> Piso (calçada) em concreto Mpa 12 no traço 1:3:5, cimento, areia e brita, e= 7 cm, c/rampa p/ deficientes em concreto, conforme ABNT NBR 9050/2004 (descontando espessura do meio-fio, 15cm): (69,30 x 2) x (1,50 - 0,15) = **187,11 m<sup>2</sup>**

> Piso tátil: [(1,18 x 1,60 x 2) + 1,50] x 0,25 = 1,47m<sup>2</sup>: 1,47 x 4 = **5,88 m<sup>2</sup>**

> Pintura acrílica em piso cimentado 2 demãos:

A=[(1,50x1,50)+(0,50x0,50)/2x2] x 0,25 = 3,00 m<sup>2</sup>: 3,00 x 4 = **12,00 m<sup>2</sup>**

> Sinalização permanente (placa PARE), vertical, com placa de aço (60x60cm) com poste de madeira 2,20 m **2,00 un**

PLANOJA ORÇAMENTÁRIA DE AJUSTE - REPROGRAMAÇÃO  
PAVIMENTAÇÃO DE RUAS - CT 191895-64/2013

RUA DE SEU LUIA - 69,30m x 6,00m

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant. Contratada	Quant. Executado	Quant. A Executar	Quant. Acreditada	Quant. Suprimento	Quant. Ajustada	Preço (R\$)		Unidade Ajustada com BDI	Valor BDI 20,97%	Total A Executar	
									Unidade Contratada	Total Contratado				Total A Executar
1.0	Serviços Preliminares	Und	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00	81,04	81,04	81,04	0,00	81,04	
1.1	Placa serrada para identificação do nome da rua (45cmx25cm)								81,04	81,04	74,79	90,47	73976002	90,47
2.0	Serviços de Terraplenagem	m²	415,80	0,00	415,80	0,00	0,00	415,80	682,12	682,12	1,07	1,29	72961	682,12
2.1	Regularização e compactação de sub-leito	m²	415,80	0,00	415,80	0,00	0,00	415,80	582,12	582,12	1,07	1,29	72961	582,12
3.0	Pavimentação	m	69,30	0,00	69,30	0,00	69,30	0,00	19.809,75	19.809,75	51,98	51,98	24.481,11	19.809,75
3.1	Locação e investimento Serviços topográficos para pavimentação (locação e investimento)	m²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,27	0,33	78472	0,27
3.2	Fornecimento e assentamento de meio-fio granito Meio-fio pre-moldado, de concreto (reunido com argamassa de cimento e areia no traço 1:3)	m	138,60	0,00	138,60	0,00	138,60	0,00	2.742,89	2.742,89	20,46	24,75	Composição	2.742,89
3.3	Revestimento em paralelepípedo inclusive colchão de areia (reunido no traço 1:3 (cimento e areia))	m²	415,80	0,00	415,80	0,00	415,80	0,00	16.856,53	16.856,53	44,92	54,34	Composição	16.856,53
3.4	Limpeza de ruas (varrição e varrição de entulhos)	m²	415,80	0,00	415,80	0,00	415,80	0,00	99,79	99,79	0,37	0,45	Composição	99,79
3.5	Pinura e cal no meio-fio	m²	34,65	0,00	34,65	0,00	34,65	0,00	58,56	58,56	2,43	2,94	83893	58,56
4.0	Passado Público								7.641,06	7.641,06				7.641,06
4.1	Calçada de proteção em concreto 14,8, g=8cm, com rampa para deficientes em concreto, conforme ABNT NBR 9050/2004	m²	207,90	0,00	207,90	0,00	207,90	0,00	187,11	187,11	32,36	44,56	94892	187,11
4.2	Piso látil em rampa de acessibilidade	m²	5,88	0,00	5,88	0,00	5,88	0,00	329,93	329,93	52,99	64,10	Composição	329,93
4.3	Pinura acrílica em piso cimentado 2 demãos (rampa)	m²	12,00	0,00	12,00	0,00	12,00	0,00	98,40	98,40	9,99	12,08	74245001	98,40
4.4	Sinalização permanente (Placa PARE), vertical com placa de aço (60x60cm) com poste de madeira 3,50m	m²	2,00	0,00	2,00	0,00	2,00	0,00	190,46	190,46	149,05	180,31	Composição	190,46
<b>TOTAL (R\$)</b>									<b>29.913,94</b>	<b>29.913,94</b>	<b>0,00</b>	<b>29.913,94</b>		<b>34.042,65</b>

Obs.: Data-base dos preços unitários de setembro/2017 e BDI 20,97%.

3. Itens excluídos  
Itens adicionados

**Rua Projetada 31**

Comprimento 01: 122,00m

Largura 01: 6,00m

Comprimento 02: 44,50m

Largura 02: 4,00m

**Memória de Cálculos**

**> Serviços Preliminares:**

> Placa esmaltada para identificação do nome da rua (45,00 x 25,00 cm) = **1,00 un**

**> Terraplenagem:**

> Regularização e compactação de sub-leito:  $(122,00 \times 6,00 + 44,50 \times 4,00) =$  **910,00 m<sup>2</sup>**

**> Pavimentação:**

> Serviços topográficos para pavimentação (locação e nivelamento):  $(122,00 \times 6,00 + 44,50 \times 4,00) =$  **910,00 m<sup>2</sup>**

> Meio-fio pre-moldado, de concreto, rejuntado com argamassa de cimento e areia (traço 1:3):  $(122,00 + 44,50) \times 2 =$  **333,00 m**

> Revestimento em paralelepípedo inclusive colchão de areia rejuntado no traço 1:3 (Cimento e areia):  $(122,00 \times 6,00 + 44,50 \times 4,00) =$  **910,00 m<sup>2</sup>**

> Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos):  
 $(122,00 \times 6,00 + 44,50 \times 4,00) =$  **910,00 m<sup>2</sup>**

> Pintura a cal no meio-fio:  $(122,00 + 44,50) \times 2 \times 0,25 =$  **83,25 m**

**> Passeio Público**

> Piso (calçada) em concreto Mpa 12 no traço 1:3:5 cimento, areia e brita, e= 7 cm, c/rampa p/ deficientes em concreto, conforme ABNT NBR 9050/2004 (descontando espessura do meio-fio, 15cm):  $(122,00 + 44,50) \times 2 \times (1,50 - 0,15) =$  **449,55 m<sup>2</sup>**

> Piso tátil:  $[(1,18 \times 1,60 \times 2) + 1,50] \times 0,25 = 1,47 \text{ m}^2$ ;  $1,47 \times 12 =$  **17,64 m<sup>2</sup>**

> Pintura acrílica em piso cimentado 2 demãos:

$A = [(1,50 \times 1,50) + (0,50 \times 0,50) / 2 \times 2] \times 0,25 = 3,00 \text{ m}^2$ ;  $3,00 \times 12 =$  **36,00 m<sup>2</sup>**

> Sinalização permanente (placa PARE), vertical, com placa de aço (60x60cm) com poste de madeira 2,20 m **2,00 un**

PLANOJA ORÇAMENTARIA DE ANUITE - RETROGRAMAÇÃO  
PAVIMENTAÇÃO DE RUAS - CT 1013096-64/2013

RUA PROJETADA 31 - Trecho 01: 122,00m x 6,00m - Trecho 02: 44,50m x 4,00m

Item	Descrição dos serviços	Unid.	Quant. Contratada	Quant. Executado	Quant. A Executar	Quant. Acreditada	Quant. Superfície	Quant. Ajustada Executor	Preço (R\$)		Unidade Acreditada com BDI	Unidade Ajustada com BDI	SMAPI sur/2017 - BDI 20,97%	Total A Executar	
									Unidade Contratada	Total Contratado					Total A Executar
1.0	Serviços Preliminares	Und	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00	81,04	81,04	0,00	0,00	81,04	0,00	81,04
1.1	Placa esmaltada para identificação do nome da rua (40cmx25cm)								81,04	81,04	0,00	0,00	81,04	0,00	81,04
2.0	Serviços de Terraplenagem	m²	954,00	0,00	954,00	0,00	44,00	910,00	1,40	1.336,60	0,00	0,00	1.336,60	1,07	1.179,90
2.1	Regularização e compactação de subleito								1,40	1.336,60	0,00	0,00	1.336,60	1,07	1.179,90
3.0	Pavimentação	m	179,00	0,00	179,00	0,00	179,00	0,00	0,75	46.274,46	0,00	0,00	46.274,46	134,25	68.048,71
3.1	Serviços topográficos para pavimentação (locação e nivelamento)	m²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	134,25	0,00	0,00	134,25	0,27	300,30
3.1	Formacimento e assentamento de meio-fianco	m	358,00	0,00	358,00	0,00	358,00	0,00	19,79	7.084,82	0,00	0,00	7.084,82	78,472	300,30
3.2	Macofo pre-moldado, de concreto, rebitado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	0,00	0,00	0,00	333,00	0,00	333,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24,75	8.241,75
3.3	Restrimto em paralelepípedos inclusive esdricho de areia (rebitado no traço 1:3 (cimento e areia)	m²	954,00	0,00	954,00	0,00	44,00	910,00	40,54	38.675,16	0,00	0,00	38.675,16	44,82	49.449,40
3.4	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m²	954,00	0,00	954,00	0,00	44,00	910,00	0,24	228,96	0,00	0,00	228,96	0,37	409,50
3.5	Pintura a cal no meio-fio	m²	89,50	0,00	89,50	0,00	6,25	83,25	1,69	151,26	0,00	0,00	151,26	2,43	244,78
4.0	Passado Público									18.063,96	0,00	0,00	18.063,96		26.156,87
4.1	Calçada de proteção em concreto 1,40, e-Bon, com rampa para deficientes em concreto, conforme ABNT NBR 9050/2004	m²	537,00	0,00	537,00	0,00	87,45	449,55	32,36	17.388,06	0,00	0,00	17.388,06	44,56	24.230,75
4.2	Piso tátil em rampa de acessibilidade	m²	17,64	0,00	17,64	0,00	0,00	17,64	56,11	989,76	0,00	0,00	989,76	52,991	1.130,72
4.3	Pintura acrílica em piso cimentado 2 demãos (tampal)	m²	36,00	0,00	36,00	0,00	0,00	36,00	8,20	295,20	0,00	0,00	295,20	9,991	434,88
4.4	Sinalização permanente (Placa PAF6E) vertical com placa de aço (60x80cm) com poste de madeira 3,50m	m²	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	2,00	180,46	380,92	0,00	0,00	380,92	149,05	380,92
<b>TOTAL (R\$)</b>									<b>66.746,04</b>	<b>0,00</b>	<b>66.746,04</b>	<b>0,00</b>	<b>66.746,04</b>	<b>149,05</b>	<b>88.097,84</b>

Itens excluídos  
Itens adicionados

Obs.: Data-base dos preços unitários de setembro/2017 e BDI 20,97%



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA

**Rua Antônio Vale da Silva**

Comprimento: 120,00m

Largura: 6,00m

**Memória de Cálculos**

**> Serviços Preliminares:**

> Placa esmaltada para identificação do nome da rua (45,00 x 25,00 cm) = **1,00 un**

**> Passeio Público**

> Piso (calçada) em concreto Mpa 12 no traço 1:3:5 cimento, areia e brita, e= 7 cm, c/rampa p/ deficientes em concreto, conforme ABNT NBR 9050/2004 (descontando espessura do meio-fio, 15cm):  $(120,00 \times 2) \times (1,50 - 0,15) - 30,00 =$

Obs.: Já foram executados 48,0m<sup>2</sup>, faltando executar 246,00m<sup>2</sup> **294,00 m<sup>2</sup>**

> Piso tátil:  $[(1,18 \times 1,60 \times 2) + 1,50] \times 0,25 = 1,47\text{m}^2$ : **1,47 x 6** **8,82 m<sup>2</sup>**

> Pintura acrílica em piso cimentado 2 demãos:

$A = [(1,50 \times 1,50) + (0,50 \times 0,50) / 2 \times 2] \times 0,25 = 3,00\text{m}^2$ : **3,00 x 6** **18,00 m<sup>2</sup>**

> Sinalização permanente (placa PARE), vertical, com placa de aço (60x60cm) com poste de madeira 2,20 m **2,00 un**

PLANOJA ORÇAMENTÁRIA DE AJUSTE - REPROGRAMAÇÃO  
PAVIMENTAÇÃO DE RUAS - CT 1015005-64/2013

RUA ANTONIO VALE DA SILVA - 120,00m x 8,00m

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant. Contratada	Quant. Executada	Quant. A Executar	Quant. Acredita	Quant. Suprimento	Quant. Ajustada Executar	Preço (R\$)									
									Unidade Contratado	Total Contratado	Total Executado	Total A Executar	Unidade Ajustado	Unidade Ajustado com BDI	Unidade BDI 20,97%	Total A Executar		
1.0	Serviços Preliminares	und	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00	81,04	81,04	0,00	81,04	74,79	90,47	79916002	90,47		
1.1	Piaca esmalçada para identificação do nome da rua (45cmx25cm)																	
2.0	Serviços de Terraplenagem																	
2.1	Regularização e compactação de subleito	m²	720,00	720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,40	1.008,00	1.008,00	0,00	1,07	1,29	72961	0,00		
3.0	Pavimentação																	
	Locação e nivelamento	m	120,00	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,75	90,00	90,00	0,00	0,00					
3.1	Serviços topográficos para pavimentação (locação e nivelamento)	m²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,27	0,33	78472	0,00		
3.2	Misto fio pre-moldado, de concreto, reparado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	240,00	240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19,79	4.749,60	4.749,60	0,00	20,46	24,75	Composição	0,00		
3.3	Revestimento em paralelepípedo inclusive colchão de areia (reparado no traço 1:3 (cimento e areia)	m²	720,00	720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,54	29.188,80	29.188,80	0,00	44,92	54,34	Composição	0,00		
3.4	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m²	720,00	720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,24	172,80	172,80	0,00	0,37	0,45	Composição	0,00		
3.5	Pintura a cal no meio-fio	m²	60,00	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,69	101,40	101,40	0,00	2,43	2,94	83693	0,00		
4.0	Passado Público																	
4.1	Cajada de proteção em concreto 14,8 e=8cm, com rampa para deficientes em concreto, conforme ABNT NBR 9050/2004	m²	330,00	48,00	282,00	0,00	0,00	0,00	32,38	10.685,40	1.554,24	9.131,16	44,56	53,90	94992	13.259,40		
4.2	Pintura látex em rampa de acessibilidade	m²	8,82	0,00	8,82	0,00	0,00	0,00	56,31	494,89	0,00	484,89	52,99	64,10	Composição	565,36		
4.3	Sinalização permanente (Pisca PARE), vertical com placa de esp (60x60cm) com poste de madeira 3,50m	m²	18,00	0,00	18,00	0,00	0,00	0,00	8,20	147,60	0,00	147,60	9,99	12,08	72245001	217,44		
4.4		m²	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	190,46	380,92	0,00	380,92	149,05	180,31	Composição	360,62		
<b>TOTAL (R\$)</b>									<b>71.106,49</b>	<b>34.664,62</b>	<b>10.238,61</b>					<b>14.402,82</b>		

Obs.: Data-base dos preços unitários de setembro/2017 e BDI 20,97%.

Itens excluídos  
Itens adicionados

ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA

**Rua Rita de Carvalho**

Comprimento: 144,60m / 160,00m

Largura: 6,00m / 5,00m

**Memória de Cálculos - Reprogramação**

**> Serviços Preliminares:**

> Placa esmaltada para identificação do nome da rua (45,00 x 25,00 cm) = 1,00 un

**> Terraplenagem:**

> Regularização e compactação de sub-leito:  $(144,60 \times 6,00 + 160,00 \times 5,00) = 1.667,60 \text{ m}^2$

**> Pavimentação:**

> Serviços topográficos para pavimentação (locação e nivelamento):  $(144,60 \times 6,00 + 160,00 \times 5,00) = 1.667,60 \text{ m}^2$

> Meio-fio pre-moldado, de concreto, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3:  $(144,60 + 160,00) \times 2 = 609,20 \text{ m}$

> Revestimento em paralelepípedo inclusive colchão de areia rejuntado no traço 1:3 (Cimento e areia):  $(144,60 \times 6,00 + 160,00 \times 5,00) = 1.667,60 \text{ m}^2$

> Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos):  $(144,60 \times 6,00 + 160,00 \times 5,00) = 1.667,60 \text{ m}^2$

> Pintura a cal no meio-fio:  $(144,60 + 160,00) \times 2 \times 0,25 = 152,30 \text{ m}^2$

**> Passeio Público**

> Piso (calçada) em concreto Mpa 12 no traço 1:3:5, cimento, areia e brita, e= 7 cm, c/rampa p/ deficientes em concreto, conforme ABNT NBR 9050/2004 (descontando espessura do meio-fio, 15cm):  $(144,60 + 160,00) \times 2 \times (1,50 - 0,15) = 822,42 \text{ m}^2$

> Piso tátil:  $[(1,18 \times 1,60 \times 2) + 1,50] \times 0,25 = 1,47 \text{ m}^2$ ;  $1,47 \times 8 = 11,76 \text{ m}^2$

> Pintura acrílica em piso cimentado 2 demãos:  
 $A = [(1,50 \times 1,50) + (0,50 \times 0,50) / 2 \times 2] \times 0,25 = 3,00 \text{ m}^2$ ;  $3,00 \times 8 = 24,00 \text{ m}^2$

> Sinalização permanente (Placa PARE), vertical com placa de aço (60x60cm) com poste de madeira 3,50m 2,00 un

PLANOJA ORÇAMENTÁRIA DE ANÁLISE - REPROGRAMAÇÃO  
PAVIMENTAÇÃO DE RUAS - CT 1013036-64/2013

RUA RITA DE CARVALHO - 144,80m x 6,00m + 160,00m x 6,00m

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant. Contratada	Quant. Executada	Quant. A Executar	Quant. Acréscios	Quant. Suprimentos	Quant. Ajustada/Executar	Preço (R\$)		Unid. Ajustada com BDI	Quant. Ajustada com BDI	Valor unitário BDI 20,97%	Total A Executar		
									Unid. Contratada	Total Contratado					Total Executado	Total A Executar Contratada
1.0	Serviços Preliminares															
1.1	Placa esmaltada para identificação do nome da rua (4cmx25cm)	und	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00	81,04	81,04	81,04	81,04	0,00	81,04	81,04	
2.0	Serviços de Terraplenagem															
2.1	Regularização e compactação de sub-leito	m²	1.705,00	0,00	1.705,00	0,00	37,40	1.667,60	1,40	2.387,00	2.387,00	2.387,00	0,00	2.387,00	2.161,29	
3.0	Pavimentação															
3.1	Locação e investimento	m	312,00	0,00	312,00	0,00	312,00	0,00	0,75	62.378,60	62.378,60	62.378,60	0,00	62.378,60	107.443,87	
3.2	Serviços topográficos para pavimentação (locação e mediamento)	m²	0,00	0,00	0,00	1.667,60	0,00	1.667,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	560,31	
3.3	Formado e assentamento de meio-fio granítico	m	624,00	0,00	624,00	0,00	624,00	0,00	19,79	12.348,96	12.348,96	12.348,96	0,00	12.348,96	15.077,70	
3.4	Revestimento em paralelepípedos inclusive odômetro de areia	m²	0,00	0,00	0,00	609,20	0,00	609,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.077,70	
3.5	Revestimento em paralelepípedos inclusive odômetro de areia	m²	1.705,00	0,00	1.705,00	0,00	37,40	1.667,60	40,54	69.120,70	69.120,70	69.120,70	0,00	69.120,70	90.617,38	
4.0	Passadão Público															
4.1	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m²	1.705,00	0,00	1.705,00	0,00	37,40	1.667,60	0,24	409,20	409,20	409,20	0,00	409,20	750,42	
4.2	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m²	156,00	0,00	156,00	0,00	3,70	152,30	1,69	263,64	263,64	263,64	0,00	263,64	447,76	
4.3	Pintura a cal no meio-fio	m²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	447,76	
4.4	Passadão Público															
4.1	Calçada de proteção em concreto 14 B e-8cm com rampa para deficientes em concreto, conforme ABNT NBR 9050/2004	m²	936,00	0,00	936,00	0,00	113,58	822,42	32,38	30.307,68	30.307,68	30.307,68	0,00	30.307,68	44.328,44	
4.2	Piso tátil em rampa de acessibilidade	m²	0,00	0,00	0,00	11,76	0,00	11,76	56,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	743,82	
4.3	Pintura acrílica em piso orientado 2 demãos (rampa)	m²	0,00	0,00	0,00	24,00	0,00	24,00	8,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	289,92	
4.4	Sinalização permanente (placa PARE), vertical com placa de esp. (60x60cm) com poste de madeira 3,50m	m²	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	2,00	180,46	380,92	380,92	380,92	0,00	380,92	380,92	
<b>TOTAL (R\$)</b>									<b>118.653,14</b>	<b>118.653,14</b>	<b>0,00</b>	<b>118.653,14</b>	<b>149,05</b>	<b>180,31</b>	<b>Composição</b>	<b>158.478,00</b>

Obs: Data-base dos preços unitários de setembro/2017 e BDI 20,97%.

Itens excluídos  
Itens adicionados

PLANOJA ORÇAMENTÁRIA DE AJUSTE - REPROGRAMAÇÃO  
PAVIMENTAÇÃO DE RUAS - CT 1013038-64/2013

DRENAGEM

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant. Contratada	Quant. Executado	Quant. A Executar	Quant. Acrescida	Quant. Suprimida	Quant. Ajustada/Executar	Preço (R\$)													
									Unitário Contratado	Total Contratado	Total Executado	Total A Executar Contratado	Unitário Ajustado	Unitário Ajustado com INPI	SMPL set/2017 - RDI 20,07%	Total A Executar Ajustado						
<b>Captação de águas da Rua Rita de Carvalho</b>																						
1.0	Drenagem																					
1.1	Boca de lobo	und	4,00	0,00	4,00	0,00	0,00	4,00	1.120,86	4.482,72	0,00	4.482,72	965,08	683,58	836,59	2.734,32						
1.2	Tubo em concreto armado DN 400 mm	m	16,00	0,00	16,00	0,00	0,00	16,00	123,76	1.980,16	0,00	1.980,16	109,16	132,05	922,19	2.112,80						
1.3	Escavação manual em material de 1ª categoria até 2,00m	m²	5,76	0,00	5,76	0,00	0,00	5,76	22,63	130,35	0,00	130,35	46,44	56,18	933,98	323,60						
1.4	Alerto de vaia com material aproveitado	m²	3,75	0,00	3,75	0,00	0,00	3,75	16,22	60,83	0,00	60,83	35,22	42,61	739,4006	159,79						
1.5	Bota fora material excedente - DMT = 6 km	m²	2,01	0,00	2,01	0,00	0,00	2,01	5,72	11,50	0,00	11,50	1,25	1,51	95,902	3,04						
<b>Captação de águas da Rua Luiz de Souza Paesão</b>																						
1.0	Drenagem																					
1.1	Boca de lobo	und	4,00	0,00	4,00	0,00	0,00	4,00	1.120,86	4.482,72	0,00	4.482,72	965,08	683,58	836,59	2.734,32						
1.2	Tubo em concreto armado DN 400 mm	m	16,00	0,00	16,00	0,00	0,00	16,00	123,76	1.980,16	0,00	1.980,16	109,16	132,05	922,19	2.112,80						
1.3	Escavação manual em material de 1ª categoria até 2,00m	m²	5,76	0,00	5,76	0,00	0,00	5,76	22,63	130,35	0,00	130,35	46,44	56,18	933,98	323,60						
1.4	Alerto de vaia com material aproveitado	m²	3,75	0,00	3,75	0,00	0,00	3,75	16,22	60,83	0,00	60,83	35,22	42,61	739,4006	159,79						
1.5	Bota fora material excedente - DMT = 6 km	m²	2,01	0,00	2,01	0,00	0,00	2,01	5,72	11,50	0,00	11,50	1,25	1,51	95,902	3,04						
<b>Serviços Preliminares</b>																						
1.0	Serviços Preliminares																					
1.1	Peça de obra	m²	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190,26	1.902,60	1.902,60	0,00	0,00									
<b>TOTAL (R\$)</b>													<b>18.238,72</b>	<b>1.802,60</b>	<b>18.331,12</b>							<b>6.335,28</b>

Obs.: Data-base dos preços unitários de setembro/2017 e RDI 20,97%.

Itens excluídos  
Itens adicionados



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA

## CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - REPROGRAMAÇÃO

### PAVIMENTAÇÃO DE RUAS - CT 1013035-54/2013

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	DIAS DECORRIDOS				
				MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4
1	RUA DE JOÃO VÉIO	64.178,86	%	100,00%			
			Dias				
			R\$	64.178,86			
2	RUA DE AVELAR	23.529,14	%	100,0%			
			Dias				
			R\$	23.529,14			
3	RUA JULIETA BARRETO	58.659,89	%				100,0%
			Dias				
			R\$				58.659,89
4	RUA MIRAMAR	45.000,16	%			42,28%	57,72%
			Dias				
			R\$			19.024,30	25.975,86
5	RUA DE SEU LÓIA	38.045,68	%				100,00%
			Dias				
			R\$				38.045,68
6	RUA ANTÔNIO VALE DA SILVA	14.493,29	%	100,0%			
			Dias				
			R\$	14.493,29			
7	RUA PROJETADA 31	86.067,05	%			100,00%	
			Dias				
			R\$			86.067,05	
8	RUA RITA DE CARVALHO	155.418,04	%	9,75%	78,94%	11,32%	
			Dias				
			R\$	15.146,57	122.681,41	17.590,06	
9	DRENAGEM	5.333,55	%	100,00%			
			Dias				
			R\$	5.333,55			
<b>TOTAL (R\$) =</b>		<b>490.725,66</b>		122.681,41	122.681,41	122.681,41	122.681,43
<b>TOTAL ACUMULADO (R\$) =</b>				122.681,41	245.362,82	368.044,23	490.725,66
<b>PERCENTUAL SIMPLES</b>				25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
<b>PERCENTUAL ACUMULADO</b>				25,00%	50,00%	75,00%	100,00%

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA**

**COMPOSIÇÃO DE CUSTOS**

Obra: Pavimentação de Ruas

Serviço: Meio-fio pré-moldado, de concreto, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 - m

*Composição analítica 72799 - SINAPI*

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Código SINAPI	Preço Total
1	Pedreiro	h	0,18000	11,79	4750 Insumos	2,12
2	Servente	h	0,36000	8,74	6111 Insumos	3,15
<b>SUBTOTAL (MÃO-DE-OBRA)</b>						<b>5,27</b>
3	Meio fio pré-moldado concreto (0,15 x 0,30 x 1,00m)	m	1,00000	14,85	4062 Insumos	14,85
4	Argamassa cimento e areia traço 1:3	m <sup>2</sup>	0,00100	336,32	88629 Compos	0,34
<b>SUBTOTAL (MATERIAL)</b>						<b>15,19</b>
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>20,46</b>

Serviço: Revestimento em paralelepípedo inclusive colchão de areia rejuntado no traço 1:3 (cimento e areia) - m<sup>2</sup>

*Composição analítica 72799 - SINAPI*

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Código SINAPI	Preço Total
1	Calceteiro com encargos complementares	h	0,40000	15,17	88260 Compos	6,07
2	Servente com encargos complementares	h	0,91000	11,74	88316 Compos	10,68
<b>SUBTOTAL (MÃO-DE-OBRA)</b>						<b>16,75</b>
3	Areia fina - posto jazida/fornecedor (sem frete)	m <sup>2</sup>	0,02300	60,00	0366 Insumos	1,38
4	Areia grossa - posto jazida/fornecedor (sem frete)	m <sup>2</sup>	0,10000	60,00	0367 Insumos	6,00
5	Cimento portland composto CP II-32	kg	9,11000	0,38	1379 Insumos	3,46
6	Paralelepípedo granítico ou basáltico, para pavimentação, sem frete, 30 a 35 peças por m <sup>2</sup>	mil	0,03500	495,00	4385 Insumos (PE+RN) / 2	17,33
<b>SUBTOTAL (MATERIAL)</b>						<b>28,17</b>
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>44,92</b>

Serviço: Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos) - m<sup>2</sup>

*Composição base: 06191/ORSE*

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Código SINAPI	Preço Total
1	Servente	h	0,02780	11,74	88316 Compos	0,33
<b>SUBTOTAL (MÃO-DE-OBRA)</b>						<b>0,33</b>
2	Transporte de material de qualquer categoria com caminhão basculante	t.km	0,06260	0,67	93595 Compos	0,04
<b>SUBTOTAL (MATERIAL)</b>						<b>0,04</b>
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>0,37</b>

Serviço: Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, na cor natural, p/deficientes visuais, dimensões 30x30cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii - m<sup>2</sup>

*Composição base: 9417/ORSE*

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Código SINAPI	Preço Total
1	Calceteiro com encargos complementares	h	0,17000	15,17	88260 Compos	2,58
2	Servente com encargos complementares	h	0,17000	11,74	88316 Compos	2,00
<b>SUBTOTAL (MÃO-DE-OBRA)</b>						<b>4,58</b>

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Código SINAPI	Preço Total
3	Rejunte colorido flexível para revestimentos cerâmicos	kg	0,52000	3,04	34357 Insumos	1,58
4	Argamassa industrializada votomassa, AC-II ou similar	kg	4,00000	0,43	0371 Insumos	1,72
5	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, na cor natural, dim 30x30 cm - para deficiente visual	m <sup>2</sup>	1,05000	42,96	38138 Insumos	45,11
<b>SUBTOTAL (MATERIAL)</b>						<b>48,41</b>
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>52,99</b>

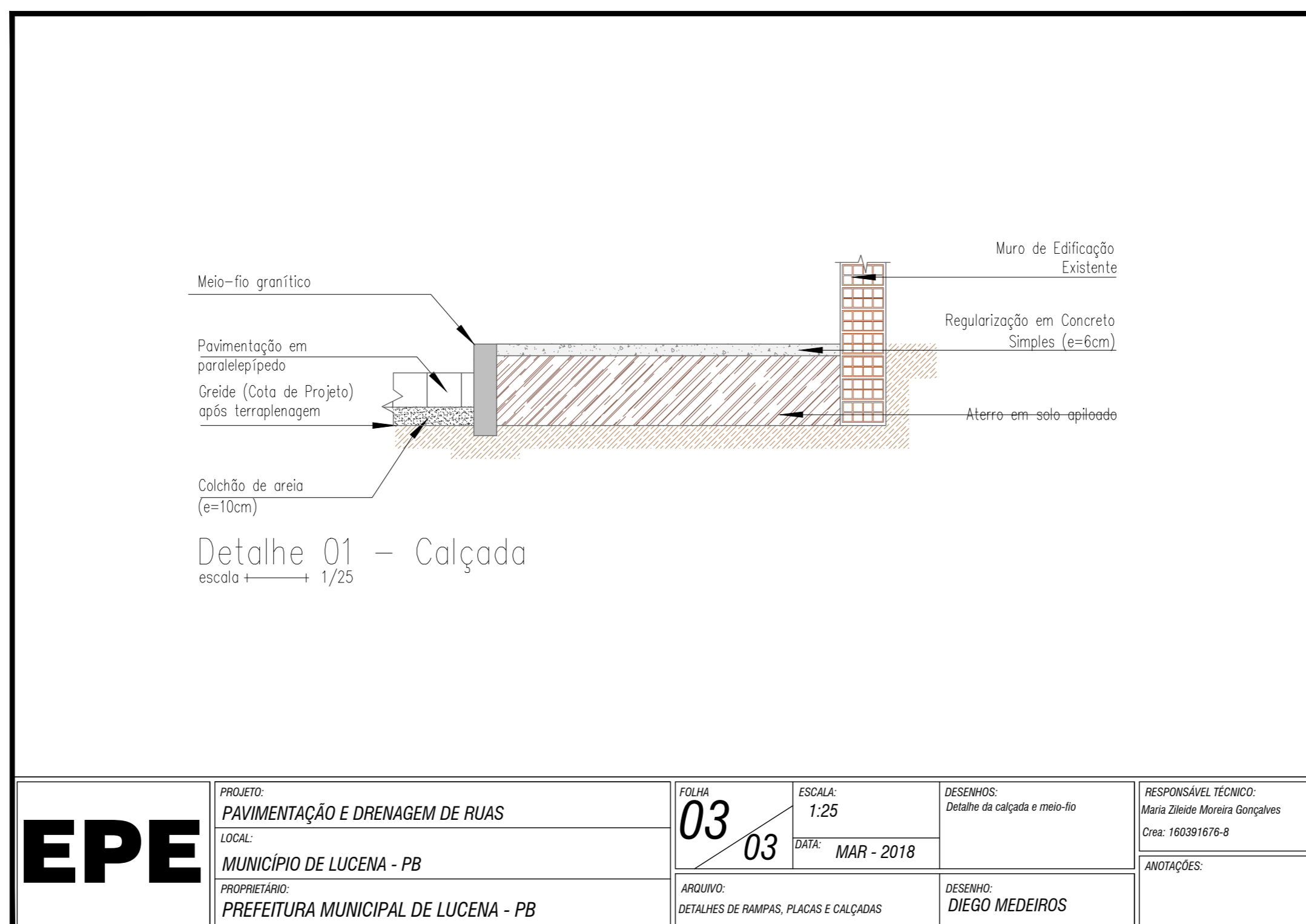
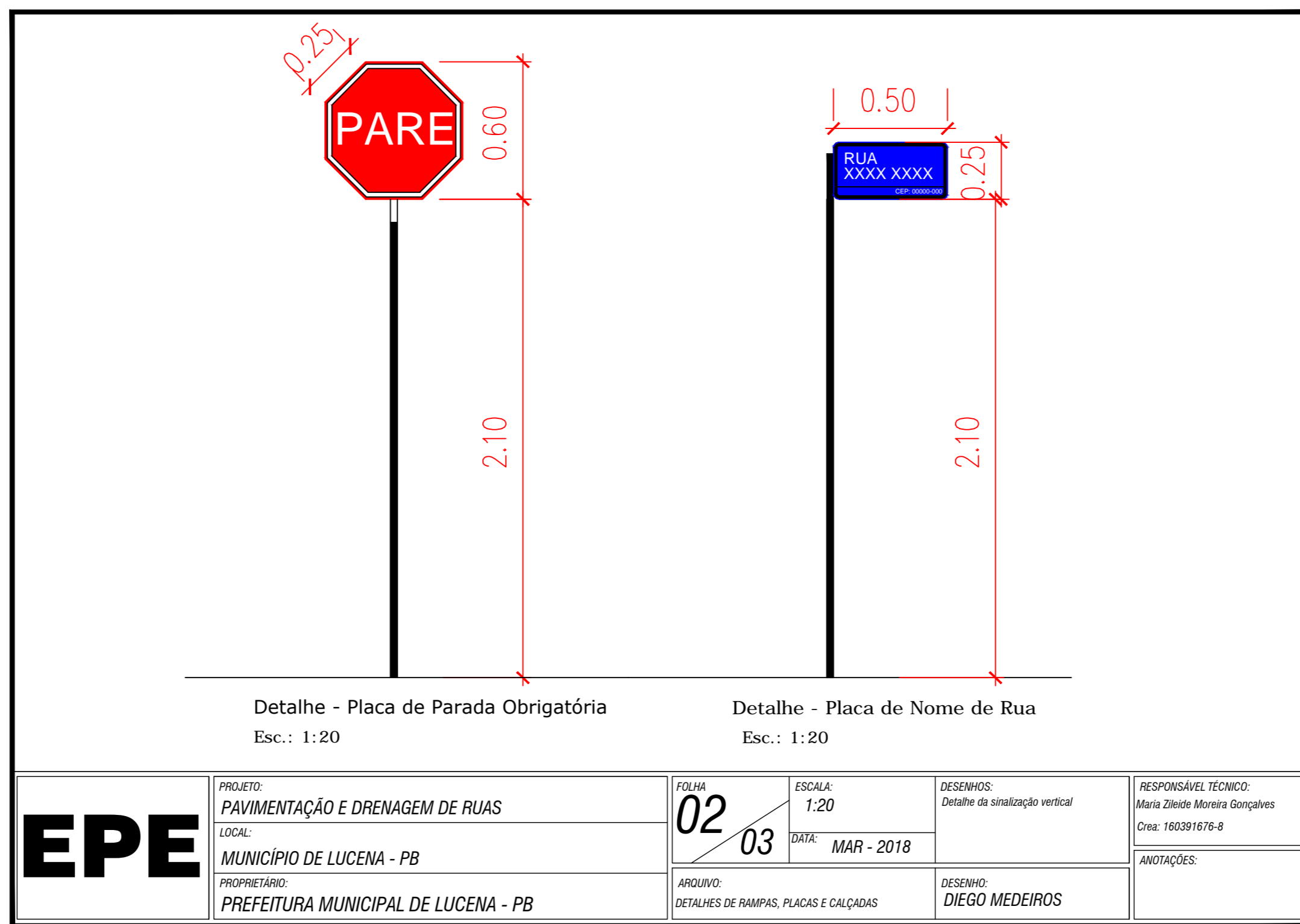
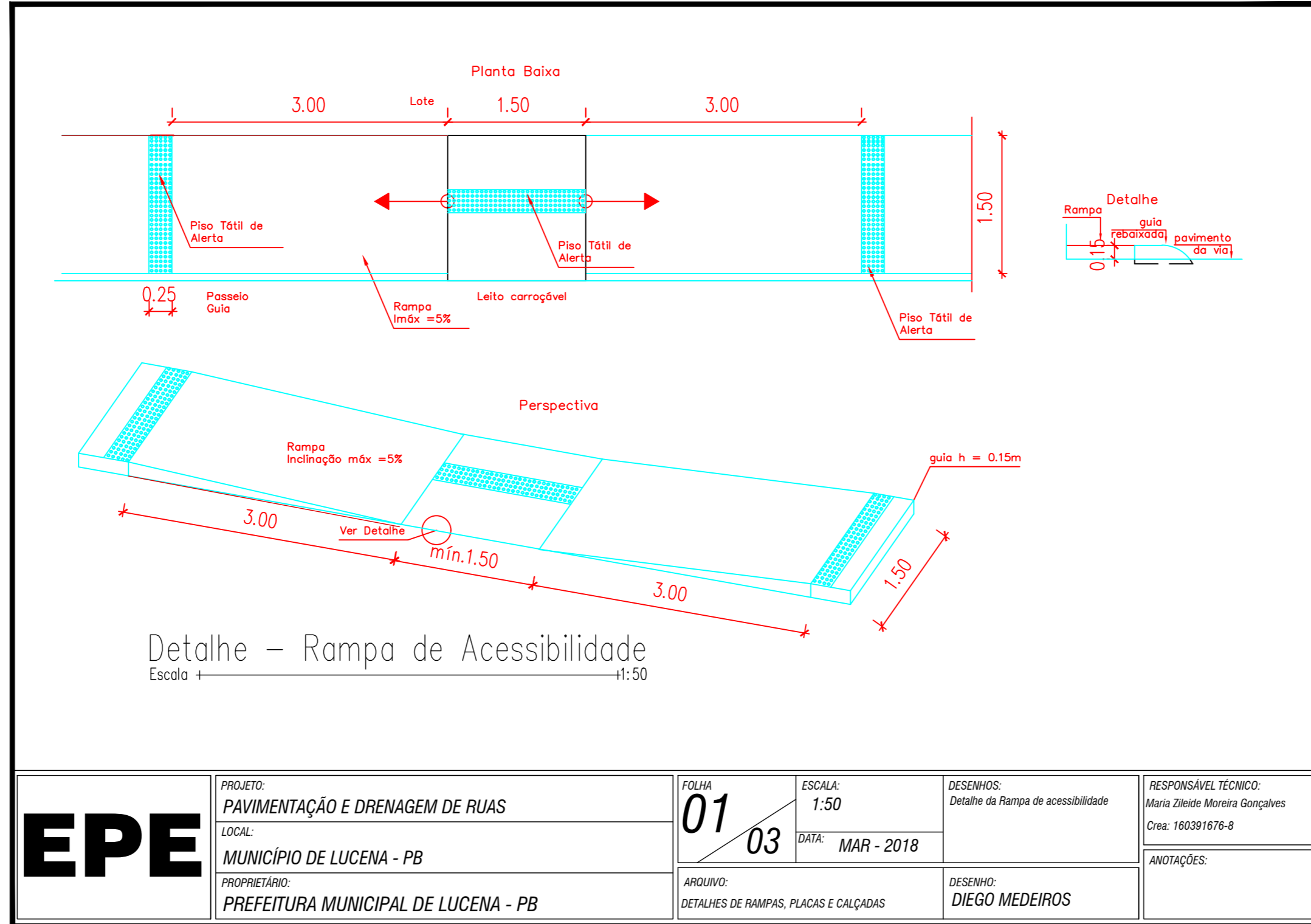
Serviço: Sinalização permanente, vertical, com placa octogonal de aço, padrão dner, largura=0,60m, com poste de madeira 2,60m fixado com base de concreto 40x40x50 - unid

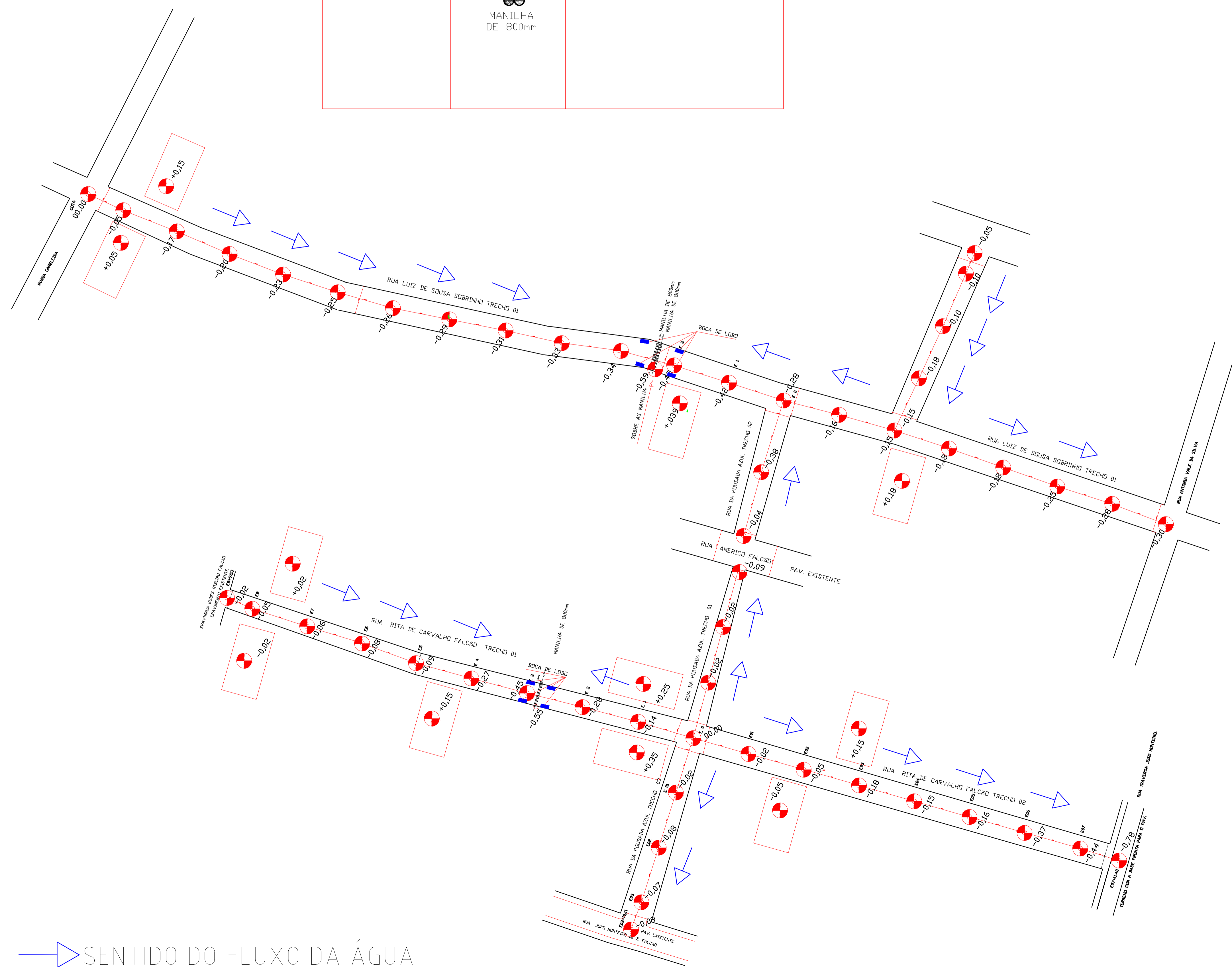
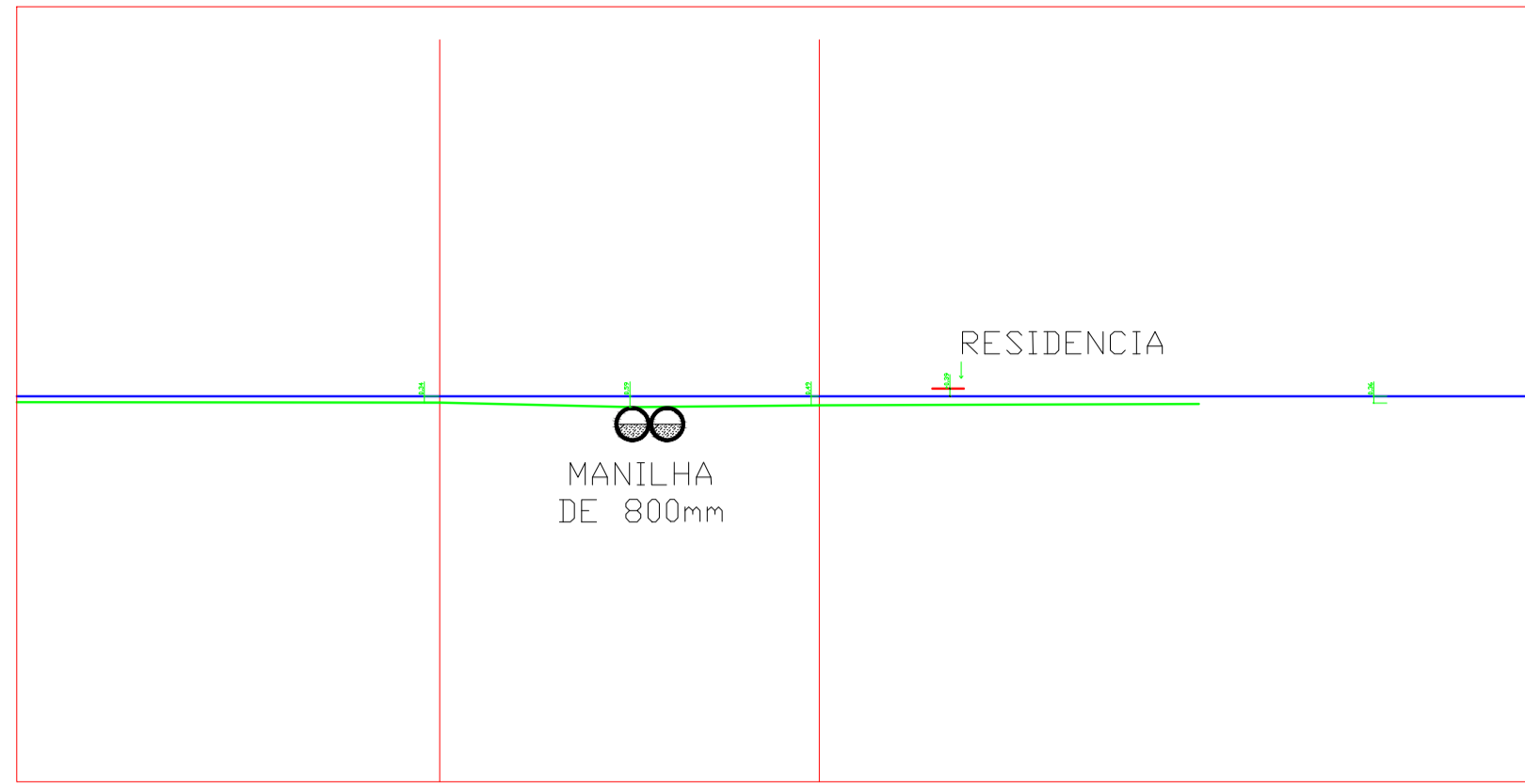
**Composição do Item 4650/ORSE**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Código SINAPI	Preço Total
1	Servente com encargos complementares	h	0,30000	11,74	88316 Compos	3,52
<b>SUBTOTAL (MÃO-DE-OBRA)</b>						<b>3,52</b>
2	Placa octogonal padrão dner, diam= 0,60m, com poste de madeira 2,60m	m <sup>2</sup>	0,30000	485,10	34723 Insumos	145,53
<b>SUBTOTAL (MATERIAL)</b>						<b>145,53</b>
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>149,05</b>

Referência: SINAPI Setembro de 2017



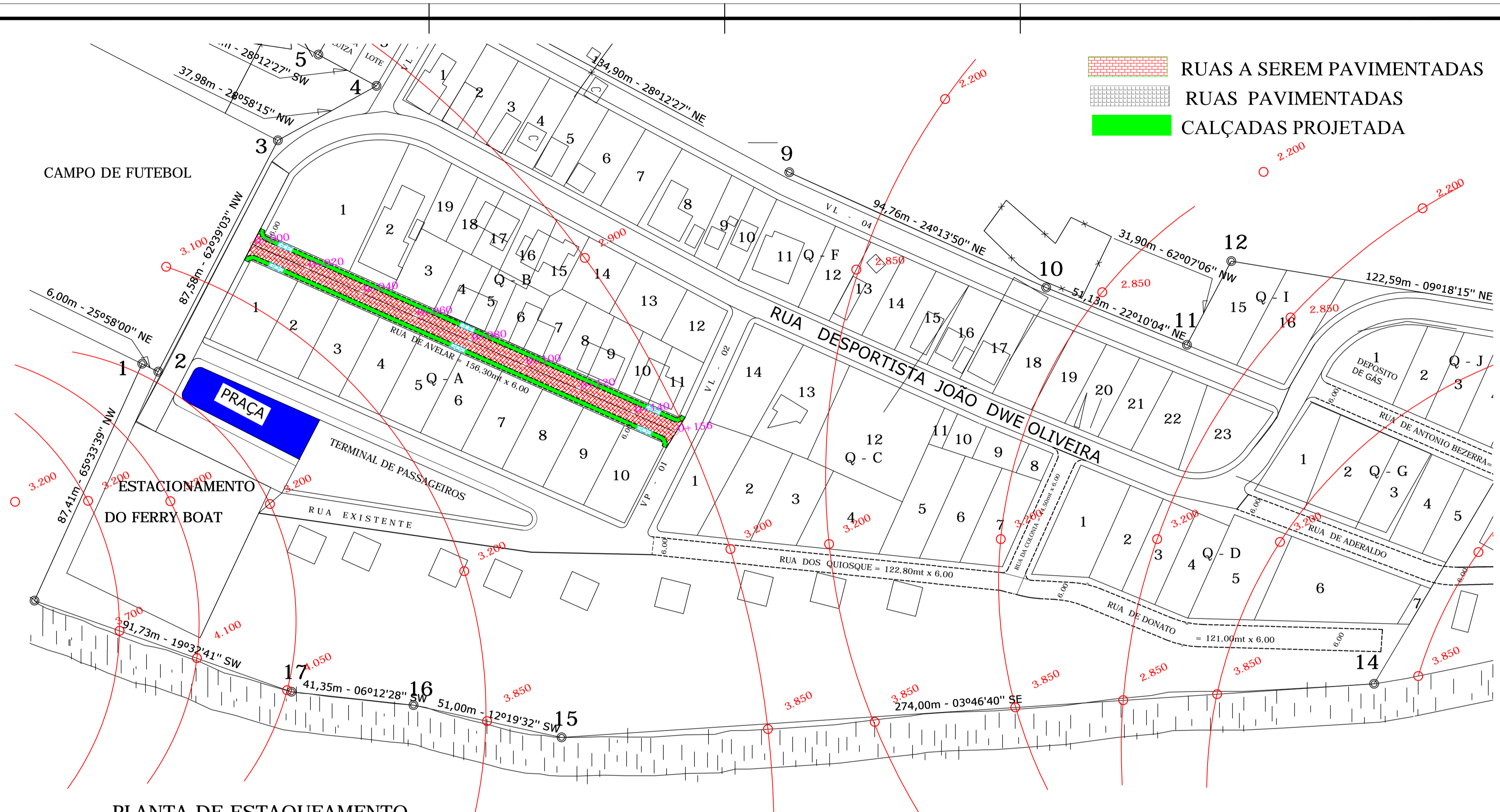




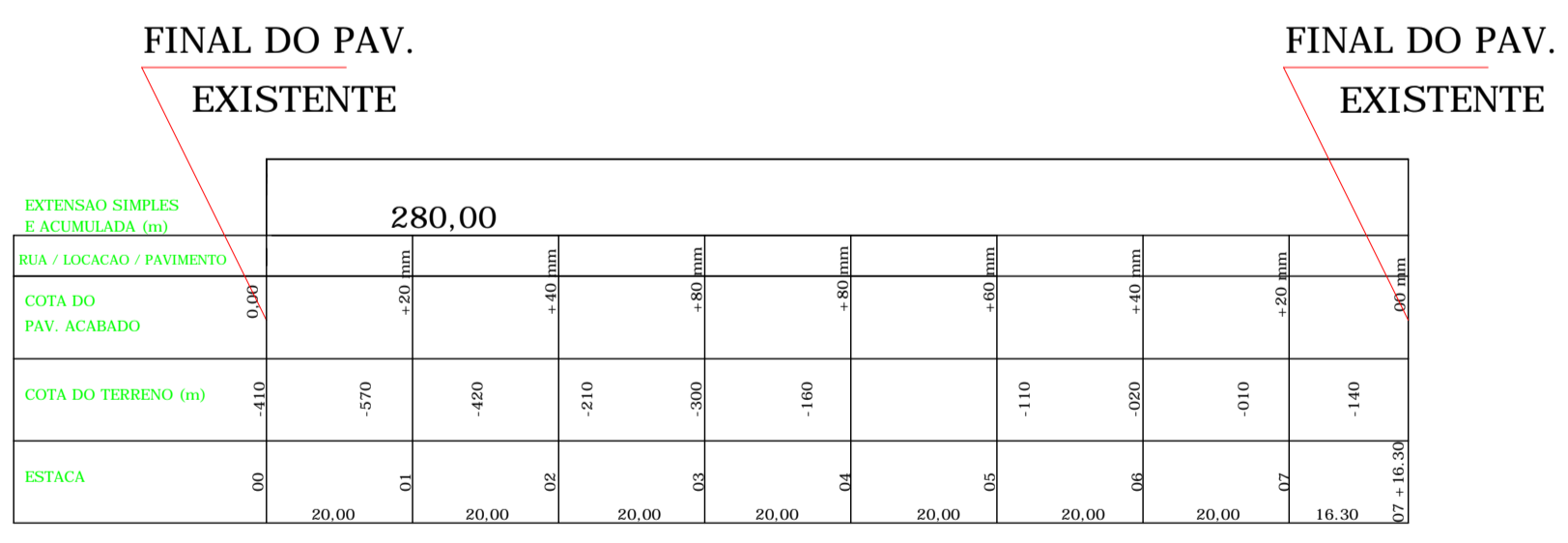
→ SENTIDO DO FLUXO DA ÁGUA

<b>EPE</b>	PROJETO: PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS		
	LOCAL: MUNICÍPIO DE LUCENA - PB		
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA - PB		RESPONSÁVEL TÉCNICO: KLEBER SÁ	
Crea: 160268278-0		ANOTAÇÕES:	
FOLHA: 01/01	ESCALA: 1:1000	DESENHOS: Planta de Drenagem e Fluxo	DATA: JUN- 2018
ARQUIVO: Ruas na Sede_Lucena_Reprogramação	DESENHO: DIEGO MEDEIROS		





PLANTA DE ESTAQUEAMENTO  
ESCALA - 1/1000

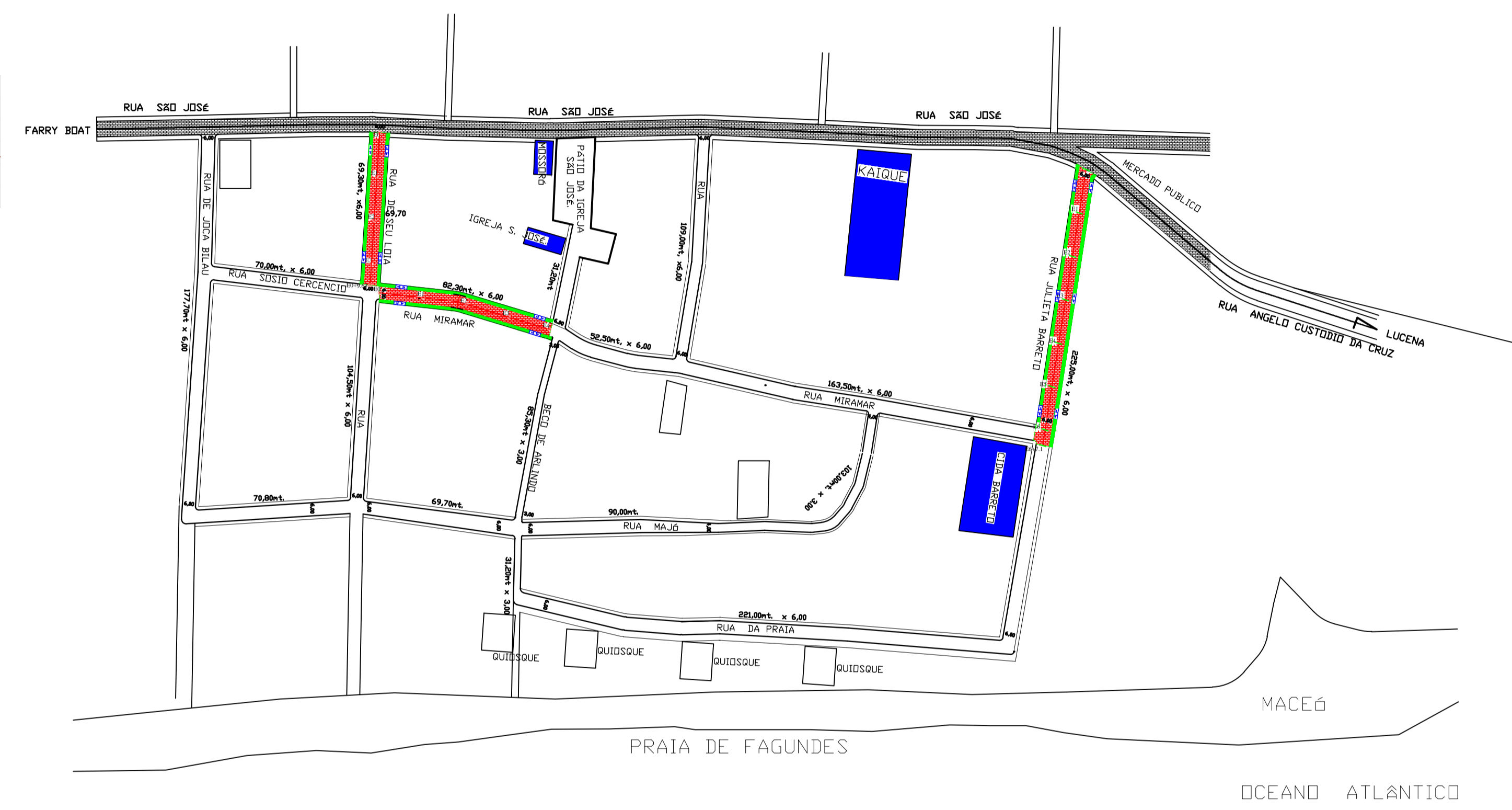
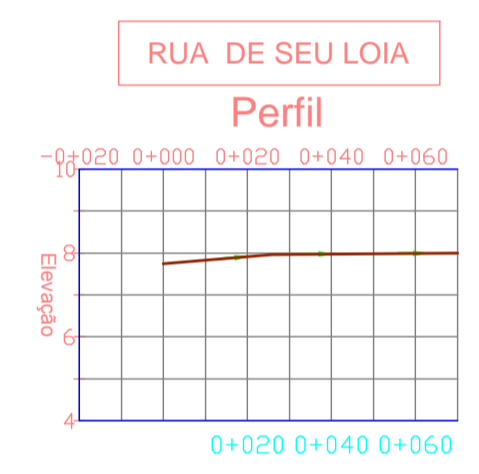
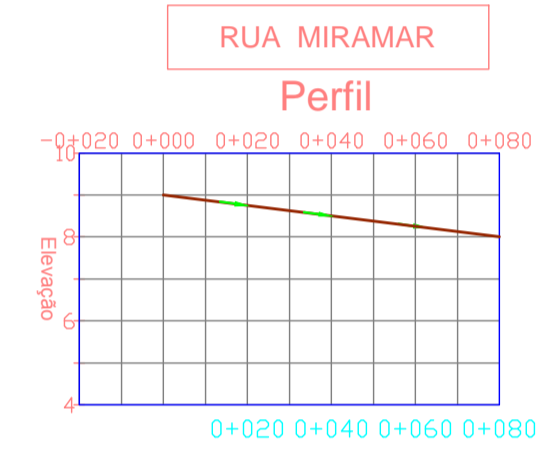
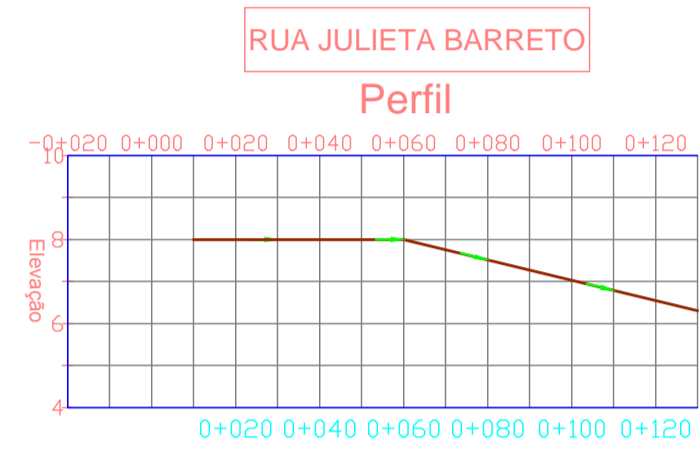



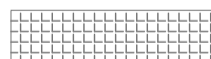

PERFIL - LONGITUDINAL  
ESCALA -- 1/1000

- RUAS A SEREM PAVIMENTADAS
- RUAS PAVIMENTADAS
- CALÇADAS PROJETADA

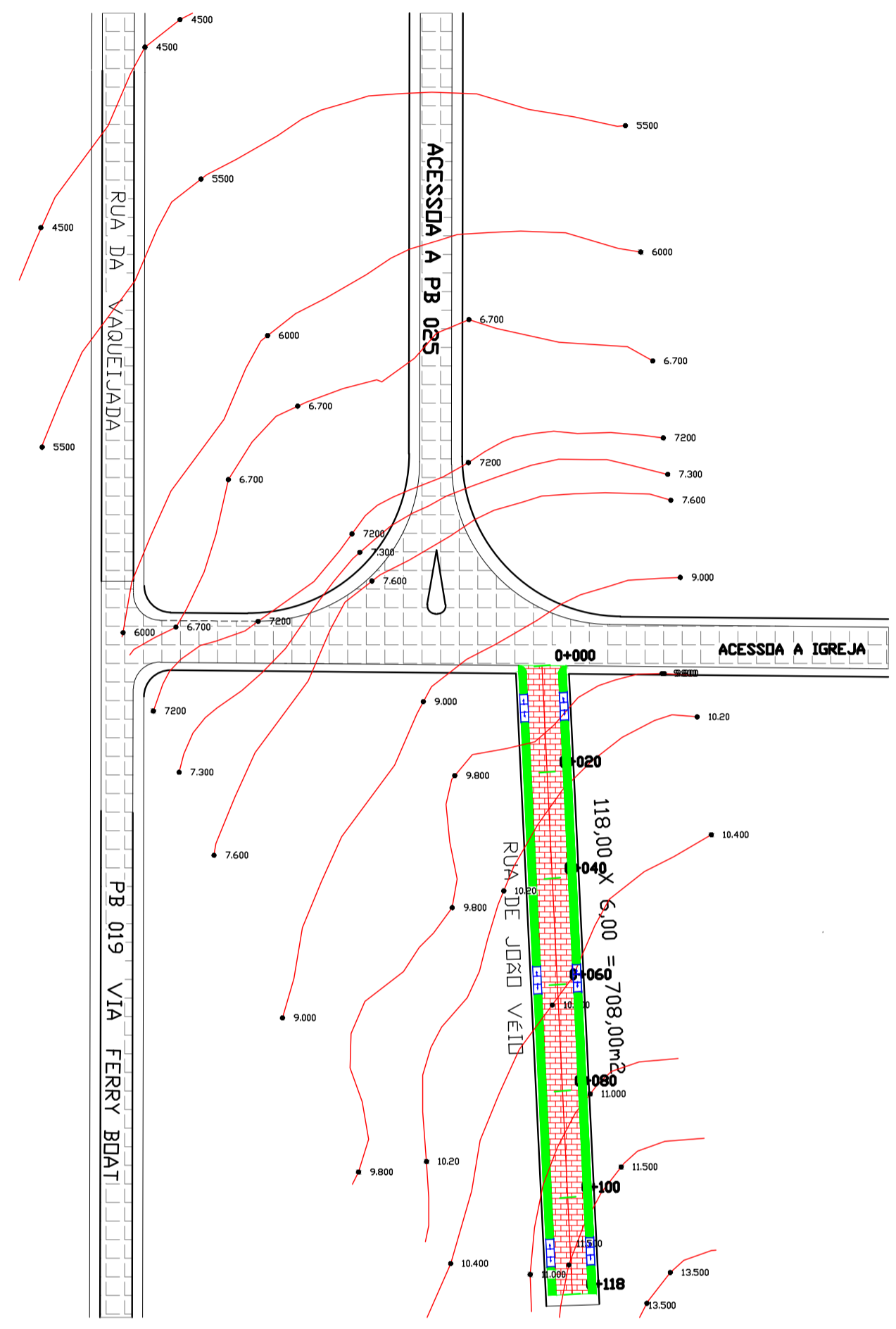
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA CNPJ 08924813000180  
 CONTRATADA : CONAL CONSULTORIA E PROJETOS LTDA. CREA 5004EMPB CNPJ 08797431/0001-32  
 PROJETO : KLEBER SÁ DE OLIVEIRA CREA 1602682780

FOLHA 01/01	PROJETO : PAVIMENTAÇÃO DE RUAS				A. R. T. No.:
	PROPRIETÁRIO : PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA - PB.				
	ENDEREÇO : COSTINHA - LUCENA/PB				
DESENHO	DATA	RESPONSÁVEL	INSC.	RUBRICA	ÁREA DO TERRENO:
CÓPIA					ÁREA CONSTRUÍDA:
VISTO					
ESCALA	DESENHO				Consultoria & Projetos Ltda. TEL. 3328-5154
1: 1000	PLANTA DE LOCALIZAÇÃO PLANTA DE ESTAQUEAMENTO				
					FIRMA
					ARQUIVO






-  RUAS A SEREM PAVIMENTADAS NA REPROGRAMAÇÃO DO CONTRATO 1013035-54
-  RUAS PAVIMENTADAS
-  CALÇADA PROJETADA

<b>EPE</b>		PROJETO: PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS	
		LOCAL: FAGUNDES - LUCENA - PB	
FOLHA: <b>01</b> 01		DESENHOS: Planta de Estaqueamento Planta de Localização	RESPONSÁVEL TÉCNICO: KLEBER SÁ Crea: 160268278-0
ARQUIVO: Ruas Fagundes_Reprogramação		DESENHO: DIEGO MEDEIROS	ANOTAÇÕES:  DATA: MAR - 2018



PLANTA ESTAQUEAMENTO  
ESCALA -1000

-  RUAS A SEREM PAVIMENTADAS NA REPROGRAMAÇÃO DO CONTRATO 1013035-54
-  RUAS PAVIMENTADAS
-  CALÇADA PROJETADA

EXTENSÃO SIMPLES E ACUMULADA (m)	00	-300	-450	-600	-900	-1130	-1330
RUA / LOCALIDADE / PAVIMENTO	RUA DE JOÃO VEIO NA "GUIA"						
COTA DA DO PAV.	118,00						
COTA DO TERRENO (nm)							
ESTACA	E-00	E-01	E-02	E-03	E-04	E-05	E-05+18
	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	16,00	

PERFIL - LONGITUDINAL  
ESCALA -1000

<b>EPE</b>	PROJETO: PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS	
	LOCAL: GUIA - LUCENA - PB	
	PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA - PB	
FOLHA: 01 / 01	ESCALA: 1:1000	DESENHOS: Planta de Estaqueamento Planta de Localização Perfil Longitudinal
ARQUIVO: Ruas Guia_Reprogramação	DESENHO: DIEGO MEDEIROS	RESPONSÁVEL TÉCNICO: KLEBER SÁ Crea: 160268278-0
		ANOTAÇÕES:
		DATA: MAR-2018









- RUAS A SEREM PAVIMENTADAS NA REPROGRAMAÇÃO DO CONTRATO 1013035-54
- RUAS PAVIMENTADAS
- CALÇADA EXISTENTE
- CALÇADA PROJETADA

<b>EPE</b>		PROJETO: PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS	
		LOCAL: MUNICÍPIO DE LUCENA - PB	
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA - PB		RESPONSÁVEL TÉCNICO:	
FOLHA: 01 / 01	ESCALA: 1:1000	DESENHOS: Planta de Estaqueamento	ANOTAÇÕES:
ARQUIVO: Ruas na Sede_Lucena_Reprogramação	DESENHO: DIEGO MEDEIROS	DATA: JUL - 2018	